



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 90011/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pela Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede à Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 201 – Balneário, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº **2023042315**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que no dia, hora e local indicados no item 2.1 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por Preço Global**, para prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo a manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos, treinamento de usuário, acompanhamento de serviços técnicos com mão de obra qualificada para execução dos serviços em unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/> pt-br (Portal Nacional de Compras) e ou <https://www.angra.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.



1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por escrito, no seguinte endereço: Avenida Almirante Machado Portela, 85, Jardim Balneário, CEP 23906-190, de 09 até 16 horas, ou, ainda, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico ssa.licitacao@angra.rj.gov.br.

1.6.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, observado o disposto no item 1.3. Para tanto, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por escrito, no seguinte endereço: Avenida Almirante Machado Portela, 85, Jardim Balneário, CEP 23906-190, de 09 até 16 horas, ou, ainda, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico ssa.licitacao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o disposto no item 1.3. As respostas às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

1.7.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

1.7.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.6.1 ou 1.7.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 28 de maio de 2024, às 10:00 horas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no Auditório – 2º andar, na Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, na Rua Japorangra, 1700, bairro Japuiba, CEP 23900-901, no Município de Angra dos Reis, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº90011/2024.



2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo a manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos, treinamento de usuário, acompanhamento de serviços técnicos com mão de obra qualificada para execução dos serviços em unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 33.3301.10.302.0204.2674.33903917

CÓDIGO DE DESPESA: 33903917

FONTE DE RECURSO: 16000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 33.3301.10.302.0204.2674.33903917

CÓDIGO DE DESPESA: 33903917

FONTE DE RECURSO: 15001002

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.302.0204.2209.33903917

CÓDIGO DE DESPESA: 33903917

FONTE DE RECURSO: 15001002

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.301.0129.1646.33903917

CÓDIGO DE DESPESA: 20243034

FONTE DE RECURSO: 16000000

4.2 Com base nos princípios do interesse público o orçamento será sigiloso.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global**.



6. PRAZOS

6.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei 14.133/2021.

6.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando atenderem aos requisitos mínimos de qualificação, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 13.

7.2 – No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Pregoeiro somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

7.3 – Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/ Prestador de Serviços – CRQF/PS para fornecimento de materiais em geral.

7.4 – A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.



7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego presencial.

7.6 – A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

7.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei



Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 2.1 e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

8.2 – As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

8.3 – Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes “*ad negocia*” para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamentos acompanhados, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio-administrador comparecer à sessão de pregão.

8.4 – O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



8.5 – A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.3 deste Edital.

8.6 – A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo VI.

8.7 – A não apresentação da declaração prevista no item 9.6 ou da credencial descrita no item 8.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

8.8 – Durante a sessão de credenciamento, o Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9 – O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão presencial, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

9.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor valor do objeto licitado.

9.3 – Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N°000/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

b) ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE N°000/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]



9.4 – Somente será feita a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, na forma do item 12.12.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1 – Os documentos dos envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.2 – O ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do Anexo IX, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem assinados pelo Pregoeiro.

10.2.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, também em meio magnético ou digital (*pen drive*, DVD-ROM, CD-ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

10.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇO e “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 14.6.

10.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.5 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de



comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.5.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.6 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/fornecimentos.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Saúde, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

10.8.1 – As solicitações de autenticação dirigidas ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

10.9 – A cópia autenticada do cartão de inscrição ou do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/Prestador de Serviços – CRQF/PS para prestação de serviços em geral, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 13, devendo a parte declarar, na forma



do Anexo , sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item

do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelos *órgãos ou empresas responsáveis pelo Registro Cadastral em âmbito estadual ou federal*.

10.10 – A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo XIII**), devendo apresentar no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.

10.11 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.12 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.13 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.14 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.14.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.14.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.



11.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/ certificação exigida no Termo de Referência.

11.2.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

11.2.2 – No caso de serviços de engenharia, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

11.3.1 – Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o menor preço a proposta escrita.

11.3.2 – Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



11.3.3 – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de lances.

11.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.4 – Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa *aberto*.

11.5 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor preço, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e **decrecentes**.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 19 deste edital.

11.9 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

11.9.1 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.10 – Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.11– Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma do item 13 deste Edital.



12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço *global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada item* na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão presencial, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item quando se tratar de licitação do tipo menor preço por item na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá apresentar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 horas, contado da solicitação do pregoeiro em sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração do serviço objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subseqüentes na ordem de classificação provisória.



12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.11. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



12.9.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Será gerada ata circunstanciada da sessão, em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.



13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designado em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada.

O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1.

Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1.

Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1.

Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), *nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021* do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o solicitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

(B.3.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) – No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo XII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VII.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

E1. Certidão de Registro da empresa participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, nas áreas de elétrica, biomédica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.

E2. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, em conjunto com a respectiva CAT, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 1 (um) ano (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06/2013).



E3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

E4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

E5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da participante).

E6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

E7. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

E8. Se solicitado, a empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ou endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

E9. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro técnico permanente (pessoas ligadas à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária), na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro com especialização ou habilitação na área de Engenharia Clínica, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de CAT, para execução de serviços de características semelhantes aos descritos no objeto.

E10. Será admitida a apresentação de termo de compromisso, assinado por profissional ou profissionais, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, averbado pelo órgão de classe, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso a licitante venha a se sagrar vencedora.

E11. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

E12. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de que a empresa ou qualquer de seus sócios e responsáveis técnicos não representam, comercializam ou têm qualquer relação de exclusividade comercial com fabricantes, distribuidores e fornecedores de



equipamentos médico-assistenciais, visando oferecer total isenção nos serviços a serem contratados e pareceres técnicos emitidos.

E13. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

E14. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitação.

E15. Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do Declaração de visita fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do **Anexo VIII**, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ___/___/2024, às ___ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. A declaração de visita pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, nº 85, no Município de Angra dos Reis, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. GARANTIA

15.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

15.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

15.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

15.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



15.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso.

15.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ADJUDICATÁRIA.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria Municipal de Saúde e obedecido o disposto na legislação.

17.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



17.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

17.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo XI.

17.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

17.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

17.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

18. REAJUSTE

18.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde: R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;



lo = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

18.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

18.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 16.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 19.2.

19.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

19.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



19.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

19.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	GRAU
-------------	-------------



DESCRIÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

19.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



19.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.9 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde.

21.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.5 – Fazem parte integrante deste Edital:



Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Estimativa orçamentária (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração de visita
Anexo IX	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio)
Anexo X	Indicação da localização das instalações
Anexo XI	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo XII	Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Anexo XIII	Modelo de declaração de inexistência de penalidade

Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho

21.6 – Este Edital contém __ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro (Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo a manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos, treinamento de usuário, acompanhamento de serviços técnicos com mão de obra qualificada para execução dos serviços em unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica no **Hospital Municipal da Japuíba, Unidades de Saúde Municipais e EFS's, Hemonúcleo da Costa Verde e Unidade Parque Mambucaba**, para a execução de serviços de manutenção preventiva, calibração, inspeção e de manutenção corretiva de baixa e média complexidade em todos os equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, odontológicos e laboratoriais em uso no hospital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
1	16055	Prestação de serviços contínuos e especializados de engenharia clínica – Hospital Municipal da Japuíba	SERVIÇO	1
2	16055	Serviços de Engenharia Clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos – Unidades Municipais de Saúde	SERVIÇO	1
3	16055	Prestação de serviços contínuos e especializados de engenharia clínica – Hemonúcleo Costa Verde no HMJ	SERVIÇO	1
4	16055	Serviços de Engenharia Clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos – Unidade Parque Mambucaba	SERVIÇO	1

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de no ramo de engenharia clínica no Hospital Municipal da Japuíba. Unidades Municipais de Saúde e Hemonúcleo Costa Verde
- 1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Global**.



1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Municipal da Japuíba possui hoje um grande parque tecnológico, para servir à população, prestando serviços de assistência à saúde de média complexidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) com expansão em andamento para os serviços de alta complexidade. O hospital conta hoje com 157 leitos, sendo 20 leitos de UTI, 09 leitos de enfermaria crítica, 03 salas cirúrgicas e 05 leitos de recuperação. O Hospital conta com atendimento de ortopedia, oftalmologia, bucomaxilo, cirurgia geral, neurologia e neurocirurgia possuindo um parque de diagnóstico de imagem composto por Tomografia Computadorizada, Raio-x e Ultrassonografia. O Hospital conta ainda com atendimentos de neurotrauma, incluindo 300 cirurgias/mês ortopédicas e eletivas; unidade de cuidados especiais, cirurgia geral, urológica, vascular, bucomaxilofacial e especialidades diversas necessárias para suporte aos usuários politraumatizados e internados; medicina interna e especialidades diversas para suporte aos usuários internados; Internação clínica e cirúrgica dos usuários que se enquadrem no perfil da assistência do hospital; procedimentos diagnósticos ou terapêuticos (clínicas cirúrgicas e multiprofissionais) necessárias para o apoio à atividade fim.

2.2. Estas características implicam em uma estrutura tecnológica diversificada, para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes, requerendo, assim, conhecimentos específicos para o gerenciamento deste parque tecnológico.

2.3. O uso da tecnologia no ambiente hospitalar passou a demandar uma atenção especial dos gestores devido ao impacto nos custos hospitalares, aos riscos à segurança de usuários, quer paciente ou equipe de saúde, e a vulnerabilidade da continuidade na assistência, em consequência do elevado grau de dependência de equipamentos para realização de procedimentos de diagnóstico e terapia.

2.4. Dessa forma, a execução dos serviços de gerenciamento e manutenção contínua e ininterrupta das tecnologias médico-assistenciais do Hospital e das Unidades Municipais de Saúde é imprescindível para o funcionamento destes dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos, e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas.

2.5. Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de serviços especializados em Engenharia Clínica (EC), para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia.

2.6. Porém, atualmente, o Hospital não possui estrutura própria de apoio técnico com



profissionais especializados para executar serviços de manutenção, treinamentos de utilização (educação continuada), de auxílio à especificação de produtos e de auxílio ao gerenciamento (planos de calibração, manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque de equipamentos médico-assistenciais (EMAs).

2.7. Neste sentido, a contratação dos serviços em tela objetiva auxiliar o Hospital Municipal da Japuíba na implantação das novas diretrizes de acordo com a resolução RDC/ANVISA N° 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), e também nas orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde.

2.8. Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na instituição e para atender todos os requisitos da RDC 02/2010 e NBR 15943/2011, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a manutenção da estruturação do Setor de Engenharia Clínica. Este setor está voltado a implantar, planejar e gerenciar os EMAs, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população. RDC 15 de 15 de Março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; RDC 32 segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde; Norma Brasileira - NBR 15943:2011 que dispõe sobre as diretrizes para um Plano de Gerenciamento de Tecnologias de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde além das normativas de cada fornecedor; NBR IEC 60601- 1:2016 e suas partes, visando atender as Legislações Trabalhistas vigentes e demais legislações. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa, conforme especificações descritas neste Termo de Referência; Este tipo de serviço é comum e essencial em vários EAS públicos ou privados do Brasil e do Mundo, motivo qual, é de fundamental importância a implantação da prestação do serviço por uma empresa especializada em Engenharia Clínica.

2.9. Justificativa para serviços de Engenharia Clínica para o Hemonúcleo Costa Verde a contratação proposta tem por objetivo promover uma maior segurança na prestação dos serviços médicos hospitalares ao Hemonúcleo Costa Verde buscando eliminar riscos, com resultados efetivos por meio do uso das tecnologias e utilização efetiva de diversos recursos, dentre eles equipamentos, acessórios, recursos humanos e sua capacitação, infraestrutura, suporte técnico, insumos e informações;

2.10. Considerando que o Hemonúcleo Costa Verde necessita do funcionamento ininterrupto dos seus equipamentos, por ser o único serviço de hemoterapia com coleta e processamento de sangue da região da Baía da Ilha Grande, sendo o responsável pelo fornecimento de sangue e hemocomponentes para todos os hospitais e clínicas da região;



2.11. A Prefeitura de Angra dos Reis não possui profissional capacitado para realizar manutenções nesses equipamentos no seu efetivo, o que impossibilita realização de tal serviço;

2.12. Benefícios da contratação: A execução de serviços de manutenção constantes deste Termo Referência tem por objetivo garantir o trabalho ininterrupto visando atender aos usuários de todas as unidades de saúde atendidos pelo Hemonúcleo Costa Verde, principalmente na segurança dos hemocomponentes oferecidos aos pacientes que utilizam a saúde deste município e municípios vizinhos, bem como das inspeções de saúde realizadas pela ANVISA. Ademais, a manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto da Secretaria com a aquisição de novos equipamentos para reposição, além da assessoria técnica de quando for o caso na aquisição de novos equipamentos com descrições técnicas mais refinadas objetivando melhor aproveitamento dos recursos públicos evitando desperdícios desnecessários.

2.13. Em atendimento às exigências das legislações vigentes em hemoterapia, Portaria de Consolidação MS/GMnº5 de 28/09/17 e RDC - ANVISA nº 34 11/06/2014 – “Art. 11. O serviço de hemoterapia deve possuir equipamentos suficientes e compatíveis com as atividades realizadas, devidamente identificados, bem como estabelecer programa que inclua qualificação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instrumentos, mantendo os respectivos cronogramas e registros.”

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 A despesa decorrente desta contratação correrá às contas das seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 33.3301.10.302.0204.2674.33903917
CÓDIGO DE DESPESA: 33903917
FONTE DE RECURSO: 16000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 33.3301.10.302.0204.2674.33903917
CÓDIGO DE DESPESA: 33903917
FONTE DE RECURSO: 15001002

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.302.0204.2209.33903917
CÓDIGO DE DESPESA: 33903917
FONTE DE RECURSO: 15001002

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.2701.10.301.0129.1646.33903917
CÓDIGO DE DESPESA: 20243034
FONTE DE RECURSO: 16000000

3.2 Com base nos princípios do interesse público o orçamento será sigiloso.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1.** Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma PRESENCIAL.
- 4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2.** Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.3.** Requisitos necessários para o atendimento da necessidade
- 5.3.1. Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente e qualificado, que atendam às condições e requisitos gerais comuns a todas as funções.
- 5.3.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, nas instalações do Hospital Municipal da Japuiba.
- 5.4.** Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, após o término do contrato.
- 5.5.** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado



por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao Setor administrativo, pelo e-mail **ssa.ctadm@angra.rj.gov.br**.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. A visita técnica deverá ser realizada por profissional técnico com formação técnica, sendo obrigatória a apresentação do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), não sendo admitida visita técnica por profissionais da área comercial sem formação técnica.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, na realização de cadastramento e Controle de inventário:

8.1.1. A CONTRATADA deverá fazer um cadastro informatizado, ANUALMENTE, para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em software específico para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, condição, localização, marca, modelo, série, patrimônio, etc. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de resistência e durabilidade apropriadas, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de deverá ser fornecida pela CONTRATADA e conterá o código (TAG) de controle e identificação do equipamento. A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

8.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar, no início da vigência contratual, junto ao cadastro de equipamentos, uma lista de criticidade dos EMAs, em pelo menos 2 níveis de



criticidade, acordada com o Fiscal Técnico do Contrato, sendo definidos os equipamentos com criticidade 1 e 2, respectivamente, como de baixa/média e alta criticidade, que servirá para priorizar o atendimento e a execução de serviços.

8.1.3. A elaboração da lista de criticidade deve ser baseada em critérios mínimos como:

Equipamentos de suporte à vida;

Disponibilidade de reservas técnicas (backups);

Equipamentos indispensáveis para prestação dos serviços assistenciais;

Constatação de assistência técnica qualificada e disponível;

Equipamentos pertencentes a setores estratégicos;

8.1.4. No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser atualizado, com a conferência física do equipamento, das informações cadastrais e da existência de etiqueta de identificação do equipamento.

8.1.5. O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 60 (sessenta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

8.1.6. Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não disponibilize a última versão atualizada deste banco de dados à CONTRATANTE, a mesma ficará sujeita a sanções contratuais. O pagamento da última fatura só será efetuado após entrega deste banco de dados a CONTRATANTE.

8.2. Para RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, a empresa contratada deverá:

8.2.1. A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos. Esta atividade deverá contemplar: o recebimento dos equipamentos, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, a verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante. Quando aplicável, realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta tecnologia, acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

8.2.2. Desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam



avaliados antes de seu primeiro uso.

8.2.3. Juntamente com a direção da instituição deverá definir critérios por meio dos quais o equipamento de saúde adquirido poderá ser recusado e, caso seja decidido pela recusa, esta deverá ser registrada e se for o caso, notificada à autoridade sanitária competente.

8.3. Para o ASSESSORAMENTO NO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, a empresa contratada deverá:

8.3.1. Manter atualizado e apresentar anualmente, junto com o inventário atualizado de equipamentos, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um cronograma de manutenções em relação aos EMAs da CONTRATANTE. Este planejamento deve demonstrar a situação desses equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas. O planejamento deve sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando satisfazer as referidas demandas da melhor forma.

8.3.2. Estabelecer e documentar em procedimentos escritos, em conjunto com a CONTRATANTE, um fluxo para incorporação tecnológica, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

Definição de critérios para a seleção de equipamentos;

Avaliação de necessidades clínicas;

Elaboração de especificações técnicas de equipamentos;

Definição de condições de entrega e exigências a serem solicitadas nos processos de compra;

Busca mercadológica;

Confecção de pareceres técnicos;

Acompanhamento de instalações e testes de funcionamento;

8.3.3. Nos processos de renovação de tecnologias (processo de substituição de item existente por outro de igual ou melhor desempenho), a CONTRATADA, após a identificação da necessidade de renovação, deverá realizar uma avaliação dos diversos fatores envolvidos neste processo, em conjunto com a fiscalização.

8.3.4. Nos processos de renovação de tecnologias (processo de substituição de item existente por outro de igual ou melhor desempenho), a equipe alocada da CONTRATADA será responsável por apoiar a contratante na elaboração de especificações técnicas e pareceres técnicos.



8.4. Para a REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÕES PERIÓDICAS, a empresa contratada deverá:

8.4.1. Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do Chefe do Setor de Engenharia Clínica.

8.4.2. Elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos, conforme **Anexo I**, e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal Técnico do Contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.

8.4.3. Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

8.4.4. Colocar ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.

8.4.5. Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento.

8.4.6. As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização técnica do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência desta recomendação, a periodicidade será no mínimo uma vez ao ano e poderá ser definida em conjunto com o Chefe do Setor de Engenharia Clínica.

8.4.7. Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de



modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.

8.4.8. As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (checklist), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

8.4.9. Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

8.5. Para a REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO E ENSAIOS ELÉTRICOS, a empresa contratada deverá:

8.5.1. Realizar os Testes de Segurança Elétrica dos equipamentos críticos, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

Teste de Segurança elétrica: Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

8.5.2. Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.

8.5.3. Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou, quando não for possível, rastreados pela



RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

8.5.4. Os serviços de calibração deverão ser realizados nos equipamentos, conforme **Anexo I**, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir calibração com frequência quadrimestral. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994), para esfigmomanômetros e balanças, e demais legislações vigentes.

8.5.5. Aplicar ensaios e testes de segurança elétrica (quando aplicável nos equipamentos, conforme **Anexo I**), de acordo com as definições, periodicidade, escopo e os procedimentos descritos na Norma IEC 62353/2007, ou posterior e que vier atualizá-la.

8.5.6. A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

8.5.7. Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração” (conforme norma NBR/ISO 17025) ou “Laudo de Segurança Elétrica”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

8.5.8. A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.

8.5.9. Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração e teste elétrico de cada tipo de equipamento relacionado, conforme **Anexo I**.

8.5.10. Todas as atividades de Calibração e Teste de Segurança Elétrica deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.



8.6. Para a REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, a empresa contratada irá/deverá:

8.6.1. Iniciar as atividades a partir da data de assinatura do contrato.

8.6.2. Ser a responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar os problemas de baixa e média complexidade.

Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de garantia ou contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja garantia de equipamento ou empresa terceirizada responsável pela manutenção preventiva e corretiva.

8.6.3. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações.

8.6.4. A contratada será responsável pela realização das manutenções corretivas de baixa e média complexidade de todos os EMH pertencentes à instituição e que não estejam cobertos por contratos de manutenção. Independente da complexidade técnica envolvida, o primeiro atendimento será sempre efetuado pela contratada, que fará a verificação quanto à necessidade ou não de contatar outras empresas (equipamentos sob contrato, equipamentos em comodato, manutenções de alta complexidade). Deverá apresentar um índice de resolutividade de no mínimo 75% das ordens de serviço.

8.6.5. Os serviços corretivos serão executados mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, por email ou software de gerenciamento, na forma a ser definida pela fiscalização técnica do Contrato.

8.6.6. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observado o item 9, deste TR.

8.6.7. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva de Baixa e Média complexidade no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, disposto no "ANEXO I, IV e V", que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do Equipamento Médico-Hospitalar, não exigirem conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, e somente exigirem a substituição de peças;



8.6.8. Para a execução de Manutenção Corretiva de Alta Complexidade, que são caracterizadas por exigirem conhecimento do projeto de fabricação do Equipamento Médico-Hospitalar, conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado, a CONTRATADA deverá comprovar ao contratante através de relatório técnico com todas as informações necessárias;

8.6.9. Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores.

8.7. Para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, a empresa contratada deverá saber que:

8.7.1. Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, que inclui a manutenção de uma vasta gama de Equipamentos Médico-Hospitalares, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a CONTRATADA a especificação de uma lista infinita de peças e serviços o suficiente para não comprometer a operação atendendo totalmente às demandas das instituições;

8.7.2. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva de Baixa e Média complexidade em Equipamentos Médico-Hospitalares;

8.7.2.1. *Peças que ultrapassarem o valor mensal previsto para a reposição de cada unidade, serão de responsabilidade do contratante.

8.7.3. Sobre o conceito de peças subtende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, consumíveis ou não, necessários para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

8.7.3.1. Deverão ser fornecidos e instalados apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado caso tenha especialista capaz de recuperação, esse equipamento deve passar por calibração ou validação antes de uso no paciente validado pelo responsável clínico.

8.7.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual subcontratação de serviços especializados para execução de Manutenção Corretiva de Alta Complexidade em EMH;

8.7.4.1. Sobre o conceito de serviços especializados subtende-se todo e qualquer serviço que exigir conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica,



ou a substituição de peças não disponíveis no mercado, necessários para reparar um EMH e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

8.7.5. Condições e Prazos para Subcontratação de Serviços Especializados:

8.7.5.1. A solicitação de subcontratação de serviço especializado deverá ser devidamente formalizada pela CONTRATANTE;

8.7.5.2. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a subcontratação de serviços especializados referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a contratar o serviço pelo menor valor, dentre os preços orçados;

8.7.5.3. As subcontratações deverão ser prestadas diretamente à CONTRATANTE, juntamente com cópia da nota fiscal de serviço;

8.7.5.4. As subcontratações deverão ter início da prestação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de solicitação de serviço emitida pela CONTRATANTE.

8.7.5.5. Atrasos, cuja justificativa prévia a expiração dos prazos seja aceita pelo CONTRATANTE, poderão a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa;

8.7.5.6. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.7.5.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.8. Para a REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE TREINAMENTOS, a empresa contratada deverá:

8.8.1. Desenvolver e implantar um Programa Anual de Treinamentos e Educação Continuada, "in loco", aos usuários dos EMAs, de modo a auxiliar na melhora contínua do aproveitamento dos equipamentos médico-assistenciais tanto em relação à exploração dos recursos tecnológicos adicionais, quanto em relação ao cuidado com a operação dos mesmos.

8.8.2. Desenvolver um Planejamento de Treinamentos junto ao corpo clínico para os equipamentos apontados pelo gerente ou quem este designar como os mais críticos em termos de uso. O treinamento deve apresentar instruções operacionais, montagem do equipamento e acessórios, limpeza externa e desinfecção.



8.8.3. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 90 (noventa) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo Setor de Engenharia Clínica.

8.8.4. Documentar todas as informações pertinentes ao treinamento operacional, tais como: número de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização e responsável da área.

8.8.5. Além do Plano de Educação Continuada, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos, individuais ou não, sempre que constatados erros operacionais, demanda de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento ou do procedimento por ele realizados.

8.8.6. O planejamento de todos os treinamentos deverá ser divulgado para os responsáveis de setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os colaboradores quando na data programada.

8.8.7. A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE.

8.8.8. Coordenar os fornecedores de equipamentos para execução de treinamentos nos equipamentos adquiridos pelo Hospital Municipal da Japuiba.

8.8.9. Todos os treinamentos ministrados deverão ser documentados e registrados em sistema informatizado (software) específico.

8.9. Para a ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE DESATIVAÇÃO, a empresa contratada deverá:

8.9.1. A CONTRATADA deverá estabelecer e documentar critérios para o descarte, alienação ou desativação dos equipamentos médico-assistenciais. Deverá ser gerado laudo de desativação para cada equipamento que necessite ser desativado, com no mínimo as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca, modelo e foto real), data, motivo e responsável pela desativação.

8.9.2. A decisão para realizar a desativação deverá ser, obrigatoriamente, baseada em análise técnica e financeira (custos envolvidos), devendo o laudo ser submetido e assinado pelo gestor local do equipamento (setor fim), pelo fiscal do contrato e pelo Engenheiro da CONTRATADA.

8.9.3. A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor;



Alterações nos padrões de tratamento médico que exigem tecnologia distinta;

Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;

Materiais de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;

Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas.

8.9.4. Os equipamentos desativados deverão estar separados e devidamente identificados quanto a sua condição e destino. A sugestão da definição quanto à destinação pós-alienação de um equipamento será orientada pela CONTRATADA.

8.9.5. A aprovação da desativação de um equipamento será encaminhada à Unidade de Patrimônio da CONTRATANTE, que se encarregará dos procedimentos administrativos do descarte.

8.10. Para a SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e GESTÃO DOS EMA, a empresa contratada deverá:

8.10.1. Ser a responsável pela gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.

8.10.2. Dar suporte ao Hospital na elaboração dos procedimentos operacionais, bem como na elaboração de editais para aquisição de equipamentos e peças para manutenção.

8.10.3. Participar da discussão dos processos de qualidade desenvolvidos no âmbito do Hospital Municipal da Japuiba, contribuindo com sua experiência.

8.10.4. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal de Contrato.

8.10.5. Apoiar a aquisição de peças, acessórios, ferramentas e materiais de consumo/reposição no comércio local;

8.10.6. Apresentar, mensalmente, relatório sintético, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE, com a apresentação mínima das principais demandas do mês, pendências acumuladas e ações tomadas com vistas à resolução dessas pendências, e outros aspectos operacionais das atividades do contrato.

8.10.7. Manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos



eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos. Deverá existir evidência da ação tomada.

8.10.8. Auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos médico-assistenciais, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.).

8.11. Para o CONTROLE DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, a empresa deverá:

8.11.1. Realizar, sempre que necessário, alimentação rotineira da base de dados do software de gestão.

8.11.2. Realizar, sempre que necessário, a digitação de procedimentos internos, preparação de planilhas, memorandos, contatos com fornecedores, e dentre outras atividades solicitadas pela fiscalização do contrato relativas ao gerenciamento do parque tecnológico.

8.12. Para o ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, a empresa deverá:

8.12.1. Realizar o atendimento ao setor solicitante e acompanhamento de quaisquer atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade em todos os equipamentos médicos hospitalares. Existindo a necessidade, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que realize o primeiro atendimento ao setor solicitante, mesmo que o EMA, motivo da solicitação, esteja no período de garantia ou coberto por contrato de manutenção ou comodato, para averiguação da necessidade de acionamento da empresa prestadora do serviço.

8.12.2. Para o caso dos equipamentos disponíveis na instituição em caráter de cessão de uso/comodato, locação ou empréstimo, cuja responsabilidade de manutenção e calibração seja de terceiros, caberá a CONTRATADA o acompanhamento e apoio técnico aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, bem como o primeiro atendimento aos usuários.

8.12.3. Elaborar planilha de prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva (nome, telefone, equipamentos atendidos), com lista de contratos de manutenção preventiva e corretiva (data início e término, empresa, nº contrato, equipamentos cobertos identificando o nº de série e patrimônio), assim como indicadores de produção, destacando desconformidades contratuais que impliquem em descontos nas respectivas faturas mensais.

8.12.4. Os equipamentos enquadrados como de alta tecnologia, exemplificando,



Tomógrafo Computadorizado, Mamógrafo, Sistemas Endoscópios, Aparelhos de Raios-X (Arco-C, Fixo, Telecomandado), e outros similares ou que porventura sejam incorporados, PODERÃO ser submetidos a contrato com empresa especializada, cabendo à CONTRATADA o acompanhamento e registro dos serviços executados, bem como o primeiro atendimento aos usuários para solução de problemas de baixa complexidade técnica, com vistas a aumentar o “uptime” de máquina.

8.12.4.1. Será facultado à CONTRATANTE a formalização de contrato de manutenção com terceiros, para quaisquer equipamentos enquadrados como de impacto nas rotinas institucionais e que exigem altas taxas de disponibilidade, ou que sejam equipamentos de alto risco, como os de apoio ou substituição a um órgão, ou que exijam mão-de-obra especializada.

8.12.5. Implementar critérios, em conjunto com a CONTRATANTE, na qualificação de fornecedores de modo a promover a melhor aquisição de produtos e serviços, em termos técnicos e econômicos.

8.12.6. Todas as intervenções técnicas que necessitem dos serviços externos às instalações da CONTRATANTE só serão realizadas após autorização prévia do Fiscal do Contrato.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O contrato em questão prevê uma verba para o fornecimento de partes e peças e para a contratação de serviços especializados específicos destinada à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação.

9.2. O valor reservado para partes, peças, acessórios, periféricos e para a contratação de serviços especializados específicos é de até **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) por mês, para o Hospital Municipal da Japuiba (Lote 01); R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para as Unidades Municipais de Saúde (Lote 02) e R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o Hemonúcleo Costa Verde (Lote 03); a ser acrescido o valor de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI – Benefícios e despesas indiretas)**. O valor reservado foi estabelecido considerando o histórico de pedidos de compras de partes e peças da instituição, e que se enquadram na natureza deste serviço.

9.3. Os valores correspondentes à utilização das peças e/ou materiais e à contratação de serviços especializados específicos, quando da execução de serviços contínuos, serão faturados juntamente com o valor mensal a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços.

9.4. O valor de reserva para despesas com partes e peças e com serviços especializados específicos fornecidos e contratados em caráter de demanda deve constar na proposta da LICITANTE e será parte integrante do contrato.



9.5. As partes/peças complementares e os serviços especializados específicos deverão ser faturados em separado do valor mensal do contrato, respeitando-se o BDI (lucro e despesas indiretas) descrito na proposta da CONTRATADA.

9.6. Dada a natureza dos serviços objeto deste contrato, que inclui a manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação de uma grande diversidade de equipamentos, de distinto grau de complexidade, risco, impacto, categoria e fabricante; faz-se necessário uma amplitude de conhecimentos técnicos e a aplicação de peças de diversas naturezas, cujo detalhamento seria de difícil precisão, motivo do não detalhamento de partes e peças. Deste modo, as partes e peças serão aplicadas mediante as condições a seguir apresentadas:

9.6.1. O valor reservado para partes e peças complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça ou material, o que deverá ser comprovado através de OS.

9.6.2. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

9.6.3. As partes, peças, acessórios e periféricos complementares deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de autorização do início do processo de aquisição pela CONTRATANTE. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos acima, para algum equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Fiscal do Contrato, cabendo a este a concordância ou não. No caso de concordância, será estabelecido um novo prazo.

9.6.4. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

9.7. Em se tratando da utilização do valor previsto para eventualidades no que diz respeito a serviços especializados específicos, a CONTRATADA deverá emitir um Parecer Técnico com justificativa embasada que caracterize se tratar de uma manutenção de alta complexidade, sendo esse emitido pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA.

9.7.1. Sobre o conceito de serviços especializados subtende-se todo e qualquer serviço que exigir conhecimento ou mão de obra especializada de fábrica, ou a substituição de peças não disponíveis no mercado, necessários para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.

9.8. Deste modo, os serviços especializados específicos serão contratados mediante as condições a seguir apresentadas:



- 9.8.1. Valor reservado para a contratação de serviços especializados específicos, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva execução, o que deverá ser comprovado através de OS.
- 9.8.2. Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de serviço especializado específico, esta deverá indicar a sua necessidade para a CONTRATANTE;
- 9.8.3. A CONTRATANTE fará imediatamente a verificação da real necessidade de contratação do(s) serviço(s) especializado(s) específico(s) indicado(s) pela CONTRATADA, e mediante a confirmação desta necessidade a CONTRATANTE prontamente autorizará o início do processo de contratação deste(s) pela CONTRATADA;
- 9.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento, visando a aplicação dos serviços especializados específicos, podendo a CONTRATANTE realizar orçamento complementar para verificação do preço orçado pela CONTRATADA;
- 9.8.5. A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a contratação dos serviços especializados específicos referente aos orçamentos apresentados, ficando a CONTRATADA obrigada a contratar tais serviços pelo menor valor, dentre os preços orçados;
- 9.8.6. A CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal do serviço especializado específico para simples conferência do valor de contratação;
- 9.8.7. Os serviços especializados específicos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de autorização do início do processo de contratação pela CONTRATANTE. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos acima, para algum equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Fiscal do Contrato, cabendo a este a concordância ou não. No caso de concordância, será estabelecido um novo prazo.
- 9.9.** O pagamento fica condicionado a apresentação do relatório contendo as peças aplicadas, identificando a ordem de serviço (OS) correspondente e cópia da nota fiscal.
- 9.10.** A CONTRATADA deverá fornecer peças de primeira qualidade para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 9.11.** No caso de equipamentos em que não se consiga peças originais de reposição, por falta no mercado ou interrupção de produção, as mesmas poderão ser trocadas por produtos ou peças equivalentes, previamente autorizadas pela Fiscalização.
- 9.12.** Garantia das Peças Trocadas:



9.12.1. O prestador de serviços garante que todas as peças substituídas durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva estarão livres de defeitos de fabricação ou de instalação.

9.12.2. A garantia terá vigência pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de substituição das peças.

9.12.3. Caso ocorra qualquer problema relacionado às peças trocadas durante o período de garantia, o prestador de serviços será responsável por reparar ou substituir as peças defeituosas sem nenhum custo adicional para o cliente.

9.12.4. A garantia não cobrirá danos causados por mau uso, negligência, manutenção inadequada ou qualquer outra circunstância que não esteja relacionada a defeitos de fabricação ou instalação das peças.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. NO DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA

10.1.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos. De forma a orientar as empresas PARTICIPANTES no dimensionamento do quadro profissional são apresentadas informações e dados estimados, que devem ser considerados como referência mínima para elaboração da proposta:

10.1.1.1. O hospital conta hoje com 157 leitos, sendo 20 leitos de UTI, 09 leitos de enfermaria crítica, 03 salas cirúrgicas e 05 leitos de recuperação.

10.1.2. Uma estimativa de composição mínima para atender de domingo a domingo. Três técnicos, um administrativo, um líder e um engenheiro, sendo um percentual da equipe já residente do município de Angra dos Reis, a equipe de serviço de suporte local (recursos humanos do quadro funcional da CONTRATADA a serem alocados nas dependências da CONTRATANTE), é apresentada a seguir, e considera o número de equipamentos da instituição, sua complexidade e diversidade. Outro fator relevante para composição da equipe, são as competências exigidas e a abrangência dos serviços.

10.1.3. Além da equipe técnica 'residente' (mão-de-obra exclusiva) dimensionada pela CONTRATADA, poderá ser previsto ainda equipe técnica de retaguarda (não presencial), formada por profissionais de nível superior, técnico e/ou administrativo, de auxílio para a realização de todos os assuntos pertinentes a este Contrato, tais como as atividades descritas: emissão de laudos, elaboração de relatórios técnicos, dentre outras. Este eventual custo de pessoal deverá ser considerado como Custo Indireto (despesa administrativa) da empresa.

10.1.4. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato de assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que farão parte de sua



equipe técnica e que realizarão os serviços objetos deste Termo de Referência, bem como a documentação probatória da qualificação exigida nos subitens acima citados.

10.1.5. A substituição de qualquer membro da equipe técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser prévia e formalmente solicitada à CONTRATANTE.

10.1.6. Os integrantes da equipe técnica indicados pela CONTRATADA somente poderão ser substituídos por profissional de qualificação técnica igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência.

10.1.7. Escalas:

O Engenheiro Biomédico ou Engenheiro (eletrônica / elétrica / mecânica / mecatrônica) com registro no CREA com experiência comprovada em Engenharia Clínica e deverá cumprir presencialmente uma jornada mensal mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais, com horário a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE. O profissional deverá ainda dispor de algum meio de comunicação móvel, que possibilite, no caso de necessidade do serviço, contatar o profissional para orientações da mesma, sem limitação de chamados ou de horas. Não haverá custo extra para o atendimento destes chamados telefônicos, em caso de necessidade.

O Técnico de Manutenção com experiência comprovada em serviços correlatos e registro no CREA ou CFT, a escala da CONTRATADA será definida pela CONTRATANTE, sendo previsto o seguinte dimensionamento mínimo: um profissionais diaristas, em dias úteis das 08:00h às 18:00h, respeitando os limites legais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de jornada de trabalho por profissional; A CONTRATANTE terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão somente comunicar por escrito à CONTRATADA.

10.1.8. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, às suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra habilitada e qualificada para a prestação dos serviços.

10.1.9. Fornecer uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços, bem como equipamentos de proteção individual, sem repassar quaisquer custos a estes. A substituição dos uniformes deverá ocorrer anualmente ou sempre que necessário, dependendo do desgaste prematuro, claramente evidenciado.

10.1.10. A CONTRATADA obriga-se, ao iniciar a prestação dos serviços, a fornecer ao Fiscal Técnico do Contrato o respectivo quadro de funcionários, e caso sejam necessárias, alterações posteriores neste quadro, estas deverão ser comunicadas com a devida antecedência.



10.1.11. A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todo componente da equipe que for apontado pelo Fiscal do Contrato com o desempenho insatisfatório.

10.1.12. Em caso de afastamento de funcionários (férias, licença médica, entre outros) a CONTRATADA deverá fazer a substituição imediata do mesmo, por outro com formação e capacitação técnica adequadas.

10.2. INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

10.2.1. Caso haja a incorporação de novos EMAs ao parque tecnológico da CONTRATANTE, estes automaticamente serão enquadrados no **Anexo I** (em grupo de natureza similar), não sendo necessário o redimensionamento de pessoal pela empresa para incluí-los na Gestão do parque tecnológico.

10.2.2. Nos casos em que houver término do período de garantia, cabe a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, analisar se esta incorporação necessitará de redimensionamento do quadro técnico.

10.3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

10.3.1. O registro de todos os serviços contratados deverá, obrigatoriamente, ser executado com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, cuja licença de uso será de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas.

A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE. O serviço de backup da base de dados no servidor deverá ser diário.

Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.

O Software deverá possuir, no mínimo, as características técnicas discriminadas no **Anexo III**.

10.4. FERRAMENTAIS e INSTRUMENTOS

10.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário para a execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos para calibração, qualificação e teste de segurança elétrica, aparelhos de medição e ferramentas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de



Referência, conforme lista **Anexo IV**, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

10.4.2. A CONTRATADA deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito.

10.4.3. A CONTRATADA deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

10.4.4. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

10.5. LABORATÓRIO DE MANUTENÇÃO

10.5.1. No intuito de implantação de laboratório técnico nas dependências da CONTRATANTE, esta disponibilizará para a CONTRATADA uma sala para instalação da equipe e sua estrutura, necessários para o bom andamento dos serviços. Esta sala possuirá, pelo menos: área mínima de 20m², climatização, iluminação, rede de gases ou cilindros (oxigênio e ar comprimido) para testes de equipamentos, ponto de internet (acesso WEB), ponto(s) elétrico(s) para bancada de manutenção e instalação de computador/periféricos e ponto telefônico (contatos internos - ramal), mobiliário, bancada técnica, material de escritório, computador e seus periféricos, impressora, telefonia fixa para chamadas externas e correlatos.

11. Unidades Municipais de Saúde – Localização

ITEM	Unidade	Endereço
1	SEDE SECRETARIA DE SAÚDE	Endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário
2	UPA – Unidade de Pronto Atendimento Infantil AGDA MARIA	Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, km 487, Japuiba.
3	Central de Imunização/ Rede de Frios	Endereço: Rua Coronel Otávio Brasil, 299, Balneário.
4	Hospital Municipal Japuiba (HMJ)	Endereço: Rua japoranga, 1700, Japuiba.
5	SPA – Serviço de Pronto Atendimento do Parque Mambucaba	Endereço: Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 1083 – P. Mambucaba (Prédio ao Lado dos Produtores Rurais)
6	SPA – Serviço de Pronto Atendimento do Frade	Endereço: Rua Boa Esperança, s/nº, Frade.
7	SPA – Serviço de Pronto Atendimento do Centro	Endereço: Avenida Júlio Maria, nº 74, Centro.
8	SPA – Serviço de Pronto Atendimento de Jacuecanga	Endereço: Rua Doce Angra s/nº, Jacuecanga.
9	SPA – Serviço de Pronto Atendimento do Abraão	Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/nº, Abraão.
10	SPA – Serviço de pronto atendimento de Japuiba	Endereço: Estrada Angra Getulândia, s/nº, Japuiba.



11	CEM – Centro de Especialidades Médicas do Centro	Endereço: Praça General Osório, 36, Centro.
12	CEM – Centro de Especialidades Médicas da Japuiba	Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 7005, Japuiba.
13	CEM – Centro de Especialidades Médicas Jacuecanga	Endereço: Rua Doce Angra s/nº, Jacuecanga.
14	CEM – Centro de Especialidades Médicas P. Mambucaba	Endereço: Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 1083 – P. Mambucaba (Prédio ao Lado dos Produtores Rurais)
Unidades 1º Distrito:		
15	ESF Sapinhatuba I	Rua: 05, s/n, Sapinhatuba I
16	ESF Sapinhatuba II	Rua: 15, s/n, Sapinhatuba II
17	ESF Sapinhatuba III	Rua: Esperança, s/n Sapinhatuba III
18	ESF Marinas	Estrada do Marinas, nº 226, Marinas
19	ESF Morro do Peres/Peres	Rua: A nº01, Morro da Glória
20	ESF Balneário	Rua Comandante Silvio Trilho, s/n, Balneário
21	ESF Morro da Cruz	Estrada Angra Getulândia, nº 2920, Morro da Cruz
22	ESF Morro da Carioca	Rua: Lincoln Correia da Silva, nº 520(entregue)
23	Clínica da Família Centro	ESFs - Morro da Caixa D'Água, Morro do Santo Antônio, Morro do Carmo e Centro e Morro da Carioca Rua: Moacir de Paula Lobo, 151, Centro
24	ESF Contorno/Bonfim	Estrada Vereador Benedito Adelino, nº1698, Bonfim
25	ESF Praia do Anil	Rua Leandro José Figueiredo, 38, Praia do Anil
Unidades do 2º Distrito:		
26	ESF Campo Belo I	Vila Campo Belo – Rua 5, nº445
27	ESF Campo Belo II e ESF Areal I	Rua: Angra dos Reis, s/n
28	ESF Banqueta	Rua: Estrada da Banqueta, nº 81
29	ESF Banqueta II	Rua: Estrada da Banqueta, nº 2150. Condomínio Vale da Banqueta
30	ESF Encruzo da Enseada	Rua: Ivair Garcia de Oliveira, nº 06, Encruzo da Enseada,
31	ESF Belém I e II	Avenida São Joaquim, nº 345
32	ESF Pontal	Alameda dos Sabias, s/n
33	ESF Gamboa	Rua: Costa do Sol, s/nº – Gamboa
34	ESF Nova Angra I	Rua: Silvia Jardim, nº309
35	ESF Nova Angra II	Rua: Vinícius de Moraes, nº 22
36	ESF Serra D'água	Rodovia Saturnino Braga, s/n
37	ESF Japuiba II e III	Rua Cabo Frio, nº 193, Japuiba
38	ESF Japuiba I	Rua Estrada Angra Getulandia s/nº
Unidades do 3º Distrito:		



39	ESF Camorim Grande Módulo I e II	Rua Irmã Irene, s/n, Camorim Grande
40	ESF Camorim Pequeno	Rua Chico Mendes, sem número.
41	ESF Jacuecanga Módulo I, II e III e IV	Avenida Conde Maurício Nassau, 400
42	ESF Portugalo	Gleba G, s/n – Condomínio Portugalo – Rodovia Rio Santo- KM 60
43	ESF Caputera	Estrada da Caputera, nº 16 (???)
44	ESF Cantagalo	Estrada do Cantagalo, nº 01
45	ESF Petrobrás	Rua EAP, nº01, Vila da Petrobrás / RUA N – 09 - PETROBRAS
46	ESF Monsuaba	Rua Santinho Marques, nº186
Unidades do 4º Distrito:		
47	ESF Bracuy I, II, III, IV	Estrada Rio-Santos, KM 115, s/n / SANTA RITA II - PROVISÓRIA
48	ESF Aldeia Indígena	Rua Barão de Mambucaba, nº 36 – Bracuhy
49	ESF Frade	Rua Boa Esperança, s/n
50	ESF Frade - Constância	Rua da Constância, nº 278 - Frade
51	ESF Vila Histórica	Rua das Flores, nº 420, Vila Histórica de Mambucaba
52	ESF Morro da Boa Vista	Rodovia Governador Mário Covas, 25B, Morro Boa Vista, Parque Mambucaba
53	ESF Parque Mambucaba	Av. Francisco Magalhães de Castro, 1083, Parque Mambucaba
Unidades do 5º Distrito:		
54	ESF Marítima	Praia do Matariz
55	ESF Abraão	Rua Getúlio Vargas, s/n., Abraão
56	ESF Pequenas Praias - Enseada das Estrelas	Praia do Saco do Céu
57	ESF Araçatiba	Praia Grande de Araçatiba
58	ESF Provetá	Rua Maria Soares, s/nº – Praia de Provetá
59	NASF 1	Rua José Riegert, nº40, centro
60	NASF 2 / Sala Lilás	Rua Japoranga, nº 1970, 2º andar
61	NASF 3	A inaugurar (endereço não confirmado)
62	NASF 4	Rua dois- vilage Imperial, nº 153 – Pq. Mambucaba



63	CAPS II	Rua José Riegert, nº40- centro
64	CAPS AD	Rua Benedito Pereira da Rocha, nº 363- Pq Palmeiras

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e a gestão dos recursos humanos necessários. Nesse contexto, o valor mensal a ser pago estará associado ao alcance de metas estabelecidas para a prestação do serviço.

12.2. Contudo, a natureza dos serviços requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais muitas não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas que geram parada não programada dos equipamentos. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com o resultado esperado. Com isso, configura-se um modelo híbrido de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, porém os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços.

12.3. Os critérios de aferição de resultados serão dispostos na forma de Acordo do Nível de Serviço (ANS) que é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

12.4. Os níveis de serviço foram definidos baseados em critérios objetivos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança.

12.5. A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório de desempenho, apresentando-o à CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Devem constar desse relatório, entre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão definidos pelas partes.

12.6. Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance das metas estabelecidas. Caso



haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.

12.7. A CONTRATADA utilizará os indicadores e metas de desempenho para medição contratual conforme apresentados no **Anexo VI** - Indicadores e Acordo do Nível de Serviço. Caso a meta não seja cumprida, será aplicado desconto sobre a fatura mensal, da forma estabelecida neste Termo de Referência e seus Anexos. Outros indicadores de desempenho, que se julgarem necessários, podem ser incorporados a qualquer tempo ao contrato desde que em comum acordo entre as partes.

12.8. O modelo de pagamento adotado no contrato será de pagamento de serviço condicionada ao alcance de metas de desempenho. Neste modelo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na proposta da CONTRATADA, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados (indicadores de nível de serviço) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, correspondem aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. A superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem assim o não atendimento da mesma meta em outro período.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



13.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

14.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

14.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e



14.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

14.9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

14.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

14.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.15. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.17. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

14.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



14.19. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

14.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.23. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

14.25. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CFT ou CREA a devido **Termo de responsabilidade Técnica (TRT)** ou **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

14.25.1. O pagamento da primeira nota fiscal de cada vigência contratual estará condicionado à apresentação desta.

14.26. No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizado na gestão dos equipamentos tais como manuais, POPs, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software de gestão de equipamentos, não cabe a CONTRATADA seus direitos vistos serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato.

14.27. Quando do encerramento da prestação dos serviços estabelecida nesse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar e deixar em poder da CONTRATANTE, um exemplar atualizado de todos os materiais utilizados na prestação de serviço tanto em meio físico como eletrônico bem como realizar a última atualização dos dados no software de gestão de equipamento da CONTRATANTE.

14.28. Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.

14.29. Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a



rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde

14.30. Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade do diagnóstico e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.

14.31. Realizar treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

14.32. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos

14.33. Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

14.34. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

14.35. Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc.)

14.36. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

14.37. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

14.38. Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas;

14.39. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

14.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.41. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



14.42. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;

14.43. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;

14.44. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;

14.45. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;

14.46. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

14.47. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

14.48. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

14.49. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

14.50. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos disponibilizados para atendimento ao objeto do presente contrato;

14.51. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

14.52. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Whatsapp), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

14.53. Aceitar o desconto, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contrato.

14.54. Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato as seguintes documentações:



14.55. Declaração expressa de que a empresa dispõe de sistema de informação, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados. O sistema de informação deverá ser composto de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, permitindo a consulta via web das informações pertinentes aos equipamentos biomédicos.

14.56. Declaração expressa de possuir instalações adequadas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço. Os equipamentos de aferição e/ou calibração mínimos a serem apresentados são:

- Analisador de desfibrilador/ cardioversor.
- Simulador de ECG/marca-passo.
- Conjunto de pesos padrão.
- Cronômetro.
- Manovacuômetro.
- Simulador de oximetria.
- Tacômetro.
- Termômetros

14.57. Apresentar Certificado de Autorização para efetuar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, nos termos da Portaria nº 088, de 08/07/87.

14.58. Relação nominal com 1 (uma) foto 3x4 dos empregados que comporão as equipes, com os dados pessoais de cada um, número de registro, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

14.59. Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

14.60. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32.

14.61. Apresentar cronograma de atividades para os 12 meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela Superintendência de Serviços e Direção da Unidade.

14.62. Apresentar à Gerência de Engenharia Clínica, plano de trabalho, programas,



cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, corretiva e calibrações, apropriadas às respectivas operações, que deverão ser pactuados mutuamente.

14.63. Apresentar visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro, pra licitantes que possuem sede fora do estado do Rio de Janeiro.

14.64. Certidão de Registro dos técnicos que serão alocados para a prestação do serviço no Conselho pertinente.

14.65. A apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Angra dos Reis, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

14.66. Declaração que a contratada utilizará mão de obra local para as funções de mão de obra de horário integral.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail, ofícios e memorandos.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, conforme item 10 deste TR, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. **Certidão de Registro** da empresa participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, nas áreas de elétrica, biomédica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.

19.3.2. **Capacidade Técnico-Operacional:** apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, em conjunto com a respectiva CAT, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 1 (um) ano (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06/2013).

19.3.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

19.3.2.2. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

19.3.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações



técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da participante).

19.3.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

19.3.2.5. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

19.3.2.6. Se solicitado, a empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ou endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.3.3. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro técnico permanente (pessoas ligadas à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária), na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro com especialização ou habilitação na área de Engenharia Clínica, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de CAT, para execução de serviços de características semelhantes aos descritos no objeto.

19.4. Será admitida a apresentação de termo de compromisso, assinado por profissional ou profissionais, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, averbado pelo órgão de classe, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso a licitante venha a se sagrar vencedora.

19.5. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

19.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de que a empresa ou qualquer de seus sócios e responsáveis técnicos não representam, comercializam ou têm qualquer relação de exclusividade comercial com fabricantes, distribuidores e fornecedores de equipamentos médico-assistenciais, visando oferecer total isenção nos serviços a serem contratados e pareceres técnicos emitidos.

19.7. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das Participantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta a CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

19.8. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitação.



São partes integrantes do presente Termo de Referência:

ANEXO I – EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS HMJ

ANEXO II – DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

ANEXO III – REQUISITOS FUNCIONAIS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

ANEXO IV - EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS UNIDADES DE SAÚDE

ANEXO V - EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS HEMONÚCLEO

ANEXO VI – INDICADORES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

ANEXO VIII – LISTA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL

ANEXO IX– PLANILHA DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o solicitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

21.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

21.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



(21.3.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1.

Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(21.3.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1.

Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(21.3.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1.

Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(21.4) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(21.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



(21.5.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(21.5.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(21.5.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(21.5.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.6) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), *nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021* do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: ELISABETH MARIA LOPES SIMÕES
Cargo: Assessoria de Gestão de Suprimentos
ID Funcional: 29979



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, (art. 14 da Lei 14.133/2021):

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

Angra dos Reis/RJ, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 2024.

Secretário de Saúde



ANEXO I

Equipamentos Médico-Assistenciais - HMJ

DESCRIÇÃO	GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OBRIGATÓRIA	CALIBRAÇÃO OBRIGATÓRIA	SEGURANÇA ELÉTRICA	EQUIPAMENTOS COM CONTRATOS DE MANUTENÇÃO
APARELHO DE ANESTESIA	X	X	X	X	
ARCO CIRÚRGICO	X				
ASPIRADOR CIRÚRGICO	X	X			
AUTOCLAVE HORIZONTAL	X				X
BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO	X				
BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	X				
BALANÇA MECÂNICA ADULTO	X				
BANHO MARIA	X	X			
BERÇO AQUECIDO	X	X	X	X	
BISTURI ELÉTRICO	X	X	X	X	
BLENDER	X	X			
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	X	X	X	X	
BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA	X	X	X	X	
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	X	X	X		
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	X				
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	X	X	X		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

CÂMERA DE VÍDEO	X				
CARDIOVERSOR	X	X	X	X	
CENTRÍFUGA	X	X	X		
COLPOSCÓPIO	X				
CONTADOR DE LEUCÓCITOS	X				
CRANIÓTOMO	X				
DETECTOR CARDIOFETAL DE MESA	X				
DETECTOR CARDIOFETAL PORTÁTIL	X				
DIGITALIZADORA DE IMAGENS DE RAIO-X	X				
ELETROCARDIOGRAFO	X	X	X	X	
ELETROENCEFALÓGRAFO	X				
EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE	X				X
ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE MANUAL	X	X	X		
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	X	X			X
FILTRO VALVULAR	X				
FOCO CIRÚRGICO FIXO	X	X			
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	X	X			
FOCO DE PROCEDIMENTO	X	X			



FONTE DE LUZ PARA ENDOSCOPIA	X	X			
FONTE DE LUZ PARA VIDEOCIRURGIA	X	X			
FOTOESTIMULADOR	X				
FOTOTERAPIA A LED	X	X			
FOTOTERAPIA CONVENCIONAL (FLUORESCENTE)	X	X			
GARROTE PNEUMÁTICO	X	X			
HOMOGENIZADOR DE SANGUE	X				
IMPRESSORA LASER	X				
INCUBADORA MICROBIOLÓGICA	X				
INSUFLADOR DE CO2 PARA HISTEROLAPAROSCOPIA	X	X	X		
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	X	X		X	
MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	X	X			
MICROSCÓPIO BINOCULAR	X				
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	X				
MÓDULO ANALISADOR DE GASES	X	X	X		
MÓDULO DE BATERIA	X	X			
MÓDULO DE BIS	X	X			



MÓDULO DE CAPNOGRAFI A	X	X	X		
MÓDULO DE CO	X	X	X		
MÓDULO DE ECG	X	X	X		
MÓDULO DE ETCO2	X	X	X		
MÓDULO DE FIO2	X	X	X		
MÓDULO DE PI (IBP)	X	X	X		
MÓDULO DE PNI (NBP)	X	X	X		
MÓDULO DE TEMPERATURA	X	X	X		
MÓDULO REGISTRADOR	X	X			
MONITOR DE PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS	X	X	X	X	
MONITOR DE VÍDEO / LCD	X				
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	X	X	X	X	
NEGATOSCÓPIO	X				
OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	X	X	X	X	
PERFURADOR ÓSSEO	X				
PROCESSADORA DE FILMES A SECO	X				
PROCESSADORA DE IMAGEM DE ENDOSCÓPIOS	X				
RAIO X FIXO	X				X
RAIO X MÓVEL	X				



ROTÂMETRO	X				
SELADOR PARA TUBOS DE PVC	X				
SERRA DE GESSO	X				
TERMOSELAD ORA	X				
TERMODESIN ECTORA	X	X	X	X	X
TOMÓGRAFO COMPUTADOR IZADO	X				X
ULTRASSOM	X				
UMIDIFICADO R	X				
VAPORIZADOR UNIVERSAL	X	X			
VENTILADOR DE APARELHO DE ANESTESIA	X	X	X	X	
VENTILADOR PULMONAR	X	X	X	X	
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	X	X	X	X	
VÍDEO PRINTER COLORIDA	X				
VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO	X				
VIDEOCOLON OSCÓPIO	X				
VIDEOGASTR OSCÓPIO	X				
CONJUNTO PARA VIDEOLAPARO SCOPIA	X	X	X	X	X
LAVADORA ULTRASSÔNIC A	X	X	X	X	X

*Essa lista ilustra um parâmetro aproximado dos equipamentos, não isentando a contrata de atender todos equipamentos biomédicos existentes e que poderão existir



LEGENDA:

- **Grupo 1** – Equipamentos no escopo do Gerenciamento do Parque Tecnológico e manutenção corretiva de baixa e média complexidade. Os equipamentos deverão ser inspecionados nas Rondas.
- **Grupo 2** – Equipamentos em que a CONTRATADA deverá prover SERVIÇOS INTEGRAIS de manutenção preventiva.
- **Grupo 3** – Equipamentos em que a CONTRATADA deverá prover SERVIÇOS INTEGRAIS de Calibração
- **Grupo 4** – Equipamentos em que a CONTRATADA deverá prover SERVIÇOS INTEGRAIS de Ensaios de Segurança Elétrica.

Observação: (1) Entende-se por solução integral os serviços realizados pela CONTRATADA, sendo a mesma responsável pela mão de obra.

Observação: (2) Quando ocorrer a situação em que uma tecnologia existente estiver obsoleta ou o reparo for inviável, seja pelo custo ou pela inexistência de peças no mercado, a CONTRATADA deverá providenciar relatório técnico (parecer técnico) embasando as justificativas para a tomada de decisão da administração do HMJ



ANEXO II

Dimensionamento de Mão-de-Obra Exclusiva - HMJ

PESSOAL	EFETIVO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com experiência comprovada em Engenharia Clínica com registro no CREA	1	4 horas semanais. Atendimento remoto 44 horas semanais
Supervisor Técnico	1	44 horas semanais
Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT e experiência comprovada em manutenção de equipamentos médicos.	2	44 horas semanais.
Auxiliar técnico	1	44 horas semanais
Auxiliar administrativo	1	44 horas semanais
Técnico Plantonista profissionais em regime de revezamento de 12 x 36 horas	2	12 x 36 horas

Dimensionamento de Mão-de-Obra Exclusiva - Unidades Municipais de Saúde e ESF's

PESSOAL	EFETIVO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com experiência comprovada em Engenharia Clínica com registro no CREA	1	4 horas semanais. Atendimento remoto 44 horas semanais
Auxiliar Administrativo	2	44 horas semanais
Técnicos em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT e experiência comprovada em manutenção de equipamentos médicos.	6	44 horas semanais.
Supervisor Técnico	1	44 horas semanais
Auxiliares Técnico de manutenção	4	44 horas semanais



Auxiliar Administrativo	1	44 horas semanais

Dimensionamento de Mão-de-Obra Exclusiva - Hemonúcleo

PESSOAL	EFETIVO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com experiência comprovada em Engenharia Clínica com registro no CREA	1	4 horas semanais. Atendimento remoto 44 horas semanais
Auxiliar Administrativo	1	44 horas semanais
Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT e experiência comprovada em manutenção de equipamentos médicos.	1	44 horas semanais.

Dimensionamento de Mão-de-Obra Exclusiva - Unidades Parque Mambucaba

PESSOAL	EFETIVO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com experiência comprovada em Engenharia Clínica com registro no CREA	1	4 horas semanais. Atendimento remoto 44 horas semanais
Supervisor Técnico	1	44 horas semanais
Técnicos em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT e experiência comprovada em manutenção de equipamentos médicos.	2	44 horas semanais.
Auxiliar Administrativo	1	44 horas semanais

***A equipe alocada deverá ser supervisionada por profissional de experiência comprovadamente superior no mínimo trimestralmente.**



ANEXO III

Requisitos funcionais do Sistema (Software) de Gerenciamento

- Deve possuir interface 100% WEB, online, com informações em tempo real. Software e base de dados disponíveis para a CONTRATADA;
- Deve possibilitar a geração de relatórios minimamente nos formatos PDF, HDML e XLS;
- A solução deve ser multiempresarial, ou seja, possibilitar o estabelecimento de vários níveis de acesso de acordo com o usuário;
- Deve possuir ferramentas que possibilitem a padronização de descrições, modelos e especificações de equipamentos;
- Deve possibilitar o agendamento de manutenções programadas, com a abertura automática das ordens de serviço nas datas definidas pelo usuário;
- Deve possibilitar a criação de planos de manutenção periódicos, com intervalos em dias, meses e anos;
- Deve possibilitar a emissão de cronogramas de preventivas individualizados para cada setor;
- Deve permitir a confecção de Procedimentos Técnicos, com controle de versão;
- Deve realizar o vínculo dos setores e equipamentos com seus respectivos centros de custo;
- Deve possibilitar a pesquisa de equipamento por meio de código (Código da Engenharia Clínica), número de série ou patrimônio;
- Deve possibilitar o rateio dos custos de manutenção (contrato, peças, homem-hora) por equipamentos/setores de sua cobertura;
- Deve emitir alerta visual de ações que estão na iminência de ter o prazo vencido;
- Deve possibilitar a consulta e recuperação informações de equipamentos;
- Deve permitir o upload de documentos (manuais, POPs) e fotos dos equipamentos;
- Deve possibilitar a criação do prontuário dos equipamentos de modo virtual;
- Deve possibilitar a emissão de laudo de obsolescência;
- Deve atualizar automaticamente o painel do usuário com o status das OS's;
- Permitir o cadastro dos serviços relacionados à manutenção dos ativos, com preços diferenciados por categoria, qualificação e horários de trabalho dos profissionais;
- Permitir o registro detalhado das ações de manutenção, incluindo os itens abaixo, todos com seus respectivos custos: Mão de obra requerida; Materiais utilizados; Serviços realizados; e Demais custos relacionados (BDI);



- Permite o controle e a emissão de alertas para vencimento de garantias (venda de produtos e contratos);
- Permite a requisição de serviços não atrelados a equipamento específico, mas também para setor;
- Permite o controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- Permite a requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para “requisição de serviço”;
- Permite a qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- Permitir acesso utilizando dispositivos móveis: smartphones e/ou tablets (plataforma IOS e Android);
- Possuir funcionalidade nativa de ajuda em português com funções de busca textual, por palavra-chave e índice de conteúdo;
- Possuir capacidade de especificar tempo de duração da sessão web do usuário conectado;
- Os usuários poderão utilizar o *software* de forma concorrente, sem prejuízo para o seu desempenho;
- Fornecer suporte inicial para a configuração do sistema e cadastro dos dados para utilização do aplicativo;
- Disponibilizar interfaces gráficas personalizada para cada tipo de cadastro/consulta;
- Permitir personalização das telas e relatórios gerados com a identidade visual do HUCAM, com a inclusão de logos e legendas;
- O *software* deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse edital. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE;
- Atualização: Atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser feitas pela CONTRATADA, garantindo a correto funcionamento do sistema.
- A CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais e não pode haver perda dos dados armazenados, mesmo que o formato dos dados seja alterado;
- Não pode haver perda de dados na realização de qualquer tipo de manutenção. Deve ser garantida sempre a integridade das informações armazenadas, bem como *backup* diário automático pela CONTRATADA;



- A empresa CONTRATADA deverá oferecer treinamento no endereço da CONTRATANTE, com o objetivo de capacitar um total de 3 (três) usuários gestores do sistema. Esse treinamento deverá incluir todas as funcionalidades e configurações do sistema, além de incluir casos práticos de cadastro de dados, simulação da execução dos processos internos, consultas às informações, exportações de dados, e configuração e geração de relatórios gerenciais;
- Os treinamentos devem ser realizados conforme cronograma estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE;
- Possuir manual de instruções impresso ou em meio digital (exemplo arquivo PDF) cobrindo todos os módulos, recursos e funcionalidades do *software*;
- Cadastro:
 - Deve possuir sistema de cadastro de equipamentos e famílias;
 - Deve possuir cadastro de gestores, funcionários, equipes e usuários;
 - Deve possuir cadastro de fornecedores;
 - Deve possuir cadastro de atividades;
 - Deve possuir cadastro de centro de custo/setores (localização física);
 - Deve possibilitar a padronização da nomenclatura dos equipamentos e famílias;
 - Deve possibilitar o cadastro de equipamentos componentes;
 - Deve permitir a vinculação de cadastros de equipamentos (Ex.: Equipamento de ressonância magnética + monitor), isto é, componentes que fazem parte da hierarquia;
 - Deve possuir cadastro de peças padronizado;
 - Deve permitir o pré-cadastro das atividades e pendências, para inclusão destas nas ordens de serviço de modo padronizado;
- Ordens de serviço:
 - Deve possuir banco de dados de atividades;
 - Deve permitir a pesquisa de OSs pelas atividades;
 - Deve permitir a definição dos serviços executados nas categorias interno/terceirizado;
 - Deve permitir a contabilização das horas técnicas;
 - Deve possibilitar o envio de e-mail/notificação para os responsáveis pelo equipamento/abertura da OS para aviso do status desta;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de equipamentos dos setores;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de equipamentos do hospital para empresa terceira;
 - Deve permitir a emissão de OSs de transporte de equipamentos;



- Deve permitir emissão de OSs de manutenção preventiva;
- Deve permitir a emissão de OSs de manutenção corretiva;
- Deve permitir a emissão de OSs para avaliação técnica do equipamento, para fins de baixa patrimonial;
- Deve permitir a emissão de OSs para instalação de equipamentos;
- Deve permitir a emissão de OSs para treinamento de equipes;
- Deve permitir a emissão de OSs para empréstimo de equipamentos;
- Deve permitir a emissão de OSs para calibração de equipamentos;
- Deve permitir o gerenciamento de ordens de serviço, possibilitando a avaliação e acompanhamento destas pelos gestores de EC;
- **Almoxarifado:**
 - Deve permitir a padronização de peças;
 - Deve permitir a criação de biblioteca de peças compartilhada entre todos os usuários do sistema;
 - Deve permitir o controle de entrada/saída de peças;
 - Deve permitir o registro de informações de notas fiscais, pelo menos: descrição de materiais, número da nota fiscal, unidade de medida, quantidade de itens;
 - Deve possibilitar o controle de custos das peças utilizadas, assim com a contagem de seu consumo dentro da periodicidade definida pelo usuário;
 - Deve emitir alerta de estoque mínimo para reposição de acordo com as definições do usuário;
 - Deve permitir o controle de estoque;
- **Gestão de contratos:**
 - Deve permitir o registro de informações dos contratos existentes;
 - Deve sinalizar o status do equipamento em relação a este estar coberto por garantia e/ou contrato ou se este está sob regime de comodato;
 - Deve emitir aviso com antecedência, de acordo com as definições do usuário, a respeito do término de vigência dos contratos existentes;
- **Indicadores:**
 - Tempo do primeiro atendimento em dias e em horas e Tempo de reparo (ou resposta) em dias e/ou em horas (4) com as seguintes possibilidades de filtros: Por período, Por tipo de OS, Por EAS, Por setor/centro de custo, Tipo de equipamento, Marca de equipamento, Por equipamento;
 - Tempo médio de reparo (atendimento) TMPR ou MTTF em dias e/ou em horas: Por tipo de OS, Por equipamento, Por família de equipamento, Por fabricante, Por equipe/oficina, Por técnico, Por setor (ou centro de custo), Por período, Por EAS, Total;



- MTBF em dias e/ou em horas: Por família de equipamentos, Por tipo, Por marca, Por modelo, Por equipamento;
- Percentual de disponibilidade: Por família de equipamentos, Por equipamento, Total;
- Percentual de conclusão de OS corretiva;
- Percentual de aderência ao plano de manutenção preventiva;
- Vida útil média;
- MTBR (custo anual X custo manutenção);
- Percentual de serviços realizados (equipe interna, terceirizados);
- **Relatórios:**
 - Possibilitar extrair OS's com os seguintes filtros: Setor; Marca; Família/categoria; Técnico executor; Quantidade de pendências por motivo; Total; Por equipamento; Quantidade de profissionais treinados; Por período; Por categoria profissional; Por EAS; Por equipamento; Por fabricante; Quantidade de treinamento;
 - Quantidade de OS (total) realizadas x solicitadas por período;
 - Alocação de pessoal técnico, incluindo valor homem-hora;
 - Atividades realizadas por funcionário (tempo gasto por atividade);
 - Equipamentos alienados;
 - Equipamentos sob guarda de fornecedor externo (enviados para reparo e outros);
 - Ocorrência de manutenção por equipamento (frequência);
 - OS's pendentes e causa das pendências (relação, gráfico e numérico);
 - Cadastro de certificados com a informação de data de validade;
 - Disponibilidade de equipamentos de alto impacto;
 - Custo de manutenção (partes e peças, preventiva, corretiva, interna, externa, contratos continuados);
 - Relatório de manutenção preventiva programada x manutenção preventiva realizada;
- **Módulo de calibração:**
- Permite o registro de leituras, realiza cálculos e emite certificado de calibração;



ANEXO IV

Equipamentos Médico-Assistenciais - Unidades Municipais de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO
1	Ventilador Mecânico	4	Carefusion	16532-00 (ix5)
2	Ventilador Mecânico	1	Carefusion	IXSGT500 0
3	Ventilador Mecânico de Transporte	2	General Mediteck	OXYLOG 3000 PLUS
4	Ventilador Mecânico de Transporte	2	TAKAOKA	
5	Ventilador Mecânico de Transporte	3	LEISTUNG	
6	Aspirador	5	Sismatec	
7	Aspirador	2	MEDICATTI	
8	Autoclave	9	DIGITALE	2.1
9	Autoclave	1	CRISTOFOLE	VITALI21
10	Autoclave 60 litros	1	DIGITALE	
11	Balança digital adulto	26	Líder	LD1050
12	Balança digital adulto	2	Welmy	
13	Balança digital infantil	17	Welmy	Classe III
14	Balança digital infantil	3	Balmak	
15	Balança digital infantil	1	Flizola Baby	
16	Bomba Infusora	14	HARTMAN	
17	Bomba Infusora	5	LIFEMED	LF SMART MONOCA NAL



18	Bomba Infusora	1	Terumo	TE-135
19	Bomba Infusora	1	LIFEMED	LF2001
20	Bomba Infusora	6	MINIMAX	MM101-AM
21	Cama fawler eletrica com leito articulado, grades laterais, cabeceira e peseira, rodizios e sistema de freios	30		
22	Cardiotoco	2	General Medirech	Modelo G6A
23	Cardioversor	1	PROLIFE	DF8
24	Colposcópico	1	MEDPEJ	
25	Colposcópico	2	GG Industria de equipamentos médicos	MD500
26	Desfibrilador	1	Cardiolife	TEC5801/ TEC5811
27	Desfibrilador	2	EMAI	DX 10 PLUS
28	Desfibrilador	1	MHELLIGE	SCP912
29	Desfibrilador (DEA)	1	TOTH	EASY SHOCK
30	Desfibrilador Automático	1	VIVO	Série 31604754 9
31	Desfibrilador Automático	1	ZOLL AECPLUS	X10E4534 77
32	Desfibrilador Automático	6	CMOSDRAKE	
33	Desfibrilador Automático	3	EASYSHOCK	TOTH
34	Desfibrilador Automático	1	INTRAMED	



35	Desfibrilador bifásico de bancada	2	APOLUS	
36	Desfibrilador Externo automático	1	Intramed	IO4724
37	Destilador de água	1		
38	Detector fetal de mesa	1	Everest	
39	Detector fetal de mesa	1	Martec	DF4000
40	Detector fetal de mesa	1	CD2.0 Pocket Fetal	
41	Detector fetal digital portátil	1	Pocket fetal doppler	CMS60D
42	Detector fetal digital portátil	2	DF-7001N	
43	Detector fetal digital portátil	2	SONOLINEB-03	
44	Detector fetal digital portátil	2	SONOLINE B-01	
45	Eletrocardiógrafo	7	COMEN	CM1200B
46	Eletrocardiógrafo	4	EMAI	EX-03
47	Eletrocautério	2	DELTRONIX	
48	Eletrocautério	1	EMAI	
49	Esfigmomanômetro	15	Aneróide Premium	
50	Estetoscópio	3	PREMIUM	
51	Estetoscópio	1	WILTEX	
52	Estetoscópio	1	Sem marca	
53	Foco cirúrgico auxiliar Parabólica Led	12	Vagalume/SISMATEC	
54	Incubadora de transporte	3	FAMEN	
55	Incubadora de transporte	1	OLIDEF	
56	Laringoscópio	1		
57	Monitor multiparamétrico	1	omnimed	Omini 612
58	Monitor multiparamétrico	21	Nihon Kohden	VM-7523
59	Monitor multiparamétrico	3	Fokkus	CMS 9000
60	Monitor multiparamétrico	1	WORLD	



61	Monitor multiparamétrico	2	PATIENT MONITOR	G3A
62	Monitor multiparamétrico	9	General Mediteck	G36
63	Monitor multiparamétrico	1	PHILIPS	
64	Monitor multiparamétrico	1	MINDRAY	
65	Nebulizador	5	Inaloclin	
66	Negatoscópio	6	Sem Marca	
67	Ostoscópio	13	MD2.5V MARK II	
68	Oxímetro	1	MAD MAX	CM560D
69	Oxímetro	1	NHON JOHDEN	SVM 7523
70	Oxímetro de mesa	1	MEDMAX	CMS60D
71	Oxímetro de pulso	1	Contec	CMS60D
72	Oxímetro de pulso	3	General meditech	G1B
73	Oxímetro de pulso	4	MULTILASER	OX-06
74	Oxímetro de pulso	2	ENDOBAX	G1B
75	Oxímetro de pulso	3	NONIN	
76	Seladora	1		
77	Sonar	1	Pocket fetal doppler	CMS60D
78	Termômetro digital de testa	5	G-TECH	
79	Ventilador Mecânico	1	OXILOG	300PLUS
80	Ventilador Mecânico	1	VYAIR	INTER5
81	Ventilador Mecânico	2	INTERMED	IX5
82	Aparelho Multicorrentes 4 canais	8	HTM	Stimulus Physio Maxx
83	Aparelho de tens/fes/russa	7	IBRAMED	NEURO



				DIN II
84	Aparelho de Ultrassom Para fisioterapia	2	HTM	Sonic Compacto
85	Aparelho de Ultrassom Para fisioterapia	3	CARCI	Sonomed V
86	Aparelho de Laser para fisioterapia	1	IBRAMED	Laser Pulse/continuo
87	Esteira Ergométrica	1	Moviment	LX160I
88	Bicicleta Ergométrica Vertical	1	Moviment	LXU G4
89	Bicicleta Ergométrica Horizontal	1	Moviment	Horizontal Bike
90	Aparelho de tensões	5	HTM	CLINICO
91	Aparelho de Microondas para Fisioterapia	1	TERMOTROM	CAC 4377
92	Aparelho Para estimulação linfática Angiotrom	1	ANGIOTROM	S3 COMPACTA Quark
93	Turbilhão para Fisioterapia de Extremidades	1	WEG	MO0 COX0X 000010 0739
94	Mesa Ortostática Motorizada	1	CARCI	Adulto
95	Maquina de Gelo	1	Prosuper	MGUB0 050-20 PLUS
96	Bomba infusora por seringa	10	Santronic	



ANEXO V

Equipamentos Médico-Assistenciais - Hemonúcleo

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	1	UNID	AGITADOR DE PLAQUETAS	FRESENIUS	H48
2	2	UNID	AGITADOR DE PLAQUETAS COM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	HELMER	PF48/PC900
3	1	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	W110H
4	1	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	R-110
5	1	UNID	BALANÇA DE PRECISÃO	MARTE	AS1000 C
6	1	UNID	BALANÇA ELETRÔNICA	FILIZOLA	BP-15
7	1	UNID	BANHO MARIA	SIEGER	STERN6
8	2	UNID	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	FRESENIUS	HEMOCOUC GLS
9	1	UNID	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	DEWERT	DYMAT E1
10	1	UNID	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS	INDRELL	CDCI8
11	1	UNID	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE OU HEMODERIVADOS	INDRELL	BSG04 E DGR
12	1	UNID	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE OU HEMODERIVADOS	NOVA ÉTICA	415 DE600
13	1	UNID	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE OU HEMODERIVADOS	FANEM	3347
14	1	UNID	CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO	FRILUX	RF064
15	1	UNID	CENTRÍFUGA DE TUBOS	FANEM	EXCELSA II
16	1	UNID	CENTRÍFUGA DE TUBOS	CELM	LS3-PLUS
17	1	UNID	CENTRÍFUGA DE TUBOS	BENFER	BMC
18	1	UNID	CENTRÍFUGA MICROHEMATOCRITO	FANEM	2410
19	1	UNID	CENTRÍFUGA REFRIGERADA	HITICH	630 RS
20	4	UNID	EXTRATOR DE PLASMA	FANEM	232



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

21	1	UNID	FREEZER -30°C PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA	INDREL	CPH 35-D
22	1	UNID	FREEZER -30°C PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA	FANEM	349FV
23	1	UNID	FREEZER -30°C PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA	FANEM	3347
24	1	UNID	HOMOGENIZADOR COM BALANÇA	DELCON	HEMOMIX PLUS
25	2	UNID	HOMOGENIZADOR COM BALANÇA	GRIFOLS	MIXER PLUS 2
26	1	UNID	MICROSCÓPIO	NIKON	ECLIPSE E 200
27	1	UNID	REFRIGERADOR	CONSUL	CRCO8ABANA
28	1	UNID	REFRIGERADOR	CONSUL	CRC28DBAMA
29	1	UNID	SELADORA DE BANCADA	GENESIS	SE 330
30	2	UNID	SELADORA PORTÁTIL	SEBRA	2490
31	2	UNID	SELADORA PORTÁTIL	FRESENIUS	902402
32	1	UNID	SELADORA DE TUBO ESTÉRIL	BAXTER	SCD TERUMO



ANEXO VI

INDICADORES E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

• DEFINIÇÃO DOS INDICADORES APLICADOS

Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Análise do Desempenho	Percentuais para desconto a serem aplicados sobre a parcela fixa dos serviços contratados
Percentual das Manutenções Corretivas Concluídas internamente	Número de Manutenções Corretivas internas (executadas nas dependências do hospital pela equipe de Engenharia Clínica) concluídas no período / Total de Manutenções Corretivas concluídas no período (INT + EXT)	≥ 75,0 %	
		< 75,0%	1%
Tempo médio de atendimento	Média das diferenças entre o horário da primeira mão de obra e horário de abertura das Ordens de Serviço Corretivas fechadas no período	≤ 2 horas	
		> 2 horas	1%
Percentual de Conclusão das ordens de serviços corretivas no período	Total de Manutenções Corretivas concluídas no período dentre as abertas no período	≥ 90,0 %	
		<90,0%	1%
Média de Conclusão do Plano de Manutenções Programadas de Execução Interna	Número de Manutenções Programadas Internas (Preventivas, Calibrações e Segurança Elétrica), fechadas dentre as abertas no período / OSs programadas internas abertas no período.	≥ 90,0 %	
		<90,0%	1%
		% Desconto aplicável =	∑ (somatório)

O resultado das medições (indicadores) deverá ser anexado junto à fatura do mês quando encaminhado para pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO VII

Modelo de Declaração Formal de Vistoria

Razão Social da Empresa: _____

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do **Pregão Presencial nº 90011/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia clínica, para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, ronda, calibração, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e gerenciamento do inventário.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e de seus anexos e encartes, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

_____	_____
_____	_____
Responsável Técnico da Empresa	Responsável Secretaria de Saúde

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO VIII

Lista de Equipamentos - HMJ

DESCRIÇÃO	APTO	NÃO APTO	TOTAL
APARELHO DE ANESTESIA	8		8
ARCO CIRÚRGICO	1		1
ASPIRADOR CIRÚRGICO COMPLETO	1		1
ASPIRADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO	4		4
AUTOCLAVE HORIZONTAL			
BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO	5		5
BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA	1		1
BERÇO AQUECIDO	3		3
BISTURI ELÉTRICO	1		1
BOMBA DE INFUSÃO	1		1
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA			
CARDIOVERSOR	6	2	8
CADEIRA ODONTO	1		1
CONJ. DE SUP. P/ CABEÇA P/NEUROC.	1		1
CENTRÍFUGA	1		1
CRANIÓTOMO	1		1
DEFIBRILADOR PORTÁTIL	2		2
DEFIBRILADOR C/CARDIOVERSOR	4		4
ECG PORTÁTIL	6	4	10
ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS	2		2



DESCRIÇÃO	APTO	NÃO APTO	TOTAL
FÓCO	1		1
FÓCO CIRURG. C/RODÍOS	3	5	8
FÓCO CIRURGICO	6		6
FOTOPOLIMERIZADOR	1		1
MARCA PASSO	2		2
ELETROCAUTÉRIO COMPLETO	5		5
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA	1		1
MESA CIRÚRGICA MECÂNICA	5		5
MONITOR MULTIPARÂMETRO 12"	14		14
MONITOR DE PARÂMETROS	19	5	24
PERFURADOR ÓSSEO CANULADO	4		4
RAIO X ODONTO	1		1
RAIO X FIXO	1		1
RAIO X MÓVEL	1		1
RESPIRADOR MICROTAK	1		1
SERRA ELETRICA	2		2
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1		1
TERMODESINFECTORA	1		1
ULTRASSOM	1		1
ULTRASSOM PORTATIL	1		1
VÁCUO ODONTOLÓGICO	1		1
VAPORIZADOR CALIBRADOR	2		2
VENTILADOR PULMONAR	10		10
VENTILADOR ANALOG.	1		1



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

DESCRIÇÃO	APTO	NÃO APTO	TOTAL
VIDEO LARINGOSCOPIO 04 LAMINAS	1		1

Lista de Equipamentos Patrimoniados - HMJ

DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO
SISTEMA DE AUTOCLAVE HORIZONTAL	CME
EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE	CME
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	CME
FOCO CIRÚRGICO FIXO	C. CIRÚRGICO
MICROSCÓPIO BINOCULAR	C. CIRÚRGICO
MICROSCÓPIO CIRURGICO	C. CIRÚRGICO
BISTURI ELETRÔNICO POWER CUT LED	C. CIRÚRGICO
BISTURI ELETRÔNICO POWER CUT LED	C. CIRÚRGICO
BISTURI ELETRÔNICO POWER CUT LED	PATRIMONIO
BISTURI ELETRÔNICO POWER CUT LED	C. CIRÚRGICO
BISTURI ELETRÔNICO POWER CUT LED	C. CIRÚRGICO
CÂMARA FRIGORÍFICA (MORGUE)	MORGUE
MARCA PASSO EXTERNO	PATRIMONIO
SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	PATRIMONIO
SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	SALA DE GESSO
FOTOPOLIMERIZADOR	BUCO MAXILO
CADEIRA DE ODONTO (EQUIPO)	BUCO MAXILO
RAIO X ODONTO	BUCO MAXILO
VÁCUO ODONTOLÓGICO	BUCO MAXILO



DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO
TOMÓGRAFO MODELO SUPRIA 16 CANAIS	IMAGEM (TOMÓGRAFO)
ECG 3 CANAIS – MARCA MEDKEE	PATRIM. (defeito)
ECG 3 CANAIS – MARCA MEDKEE	SALA DE ECG
ECG 3 CANAIS – MARCA MEDKEE	PATRIM. (defeito)
VAPORIZADOR CALIBRADOR	C. CIRÚRGICO
ASPIRADOR DE VAPORES	CENTRO CIRÚRGICO
MARCA PASSO CARDÍACO EXTERNO	PATRIMONIO
BISTURI ELÉTRICO WAVETRONIC 6000 C/ ACESSÓR.	CENTRO CIRÚRGICO
ARCO CIRÚRGICO ZIEHM MOD.8000BR	CENTRO CIRÚRGICO
TRANSDUTOR P/ ULTRASSOM LINEAR MOD M2HD	UPG
ECG 3 CANAIS E 12 DERIV. EMAY MOD. EX03	HIPODER. MEDICAÇÃO
ECG 3 CANAIS E 12 DERIV. EMAY MOD. EX03	PATRIMONIO
ECG 3 CANAIS E 12 DERIV. EMAY MOD. EX03	GRANDE EMERGENCIA
VENTILÔMETRO ANALÓGICO	FISIOTERAPIA
CRANIÓTOMO – KIT	CENTRO CIRÚRGICO
MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	UPG
MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	UPG
RESPIRADOR MICROTAK TOTAL	FISIOTERAPIA
GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MHDX 3116-DVR	ADMINISTRAÇÃO
ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS	UPG / CTI
APARELHO DE ANESTESIA - TESIA 3000	CENTRO CIRURGICO
APARELHO DE ANESTESIA - TESIA 3000	CENTRO CIRURGICO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO
APARELHO DE ANESTESIA - TESIA 3000	CENTRO CIRURGICO
VENTILADOR PULMONAR IX5	CRITICO / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	CRITICO / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	CRITICO / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	CRITICO / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	CRITICO / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	CRITICO / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	CRITICO / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	CRITICO / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	UPG / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	UPG / CTI
VENTILADOR PULMONAR IX5	PEDIATRIA
MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA VISION T4	CENTRO CIRURGICO
DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR – LIFEMED	UPG / CTI
DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR – LIFEMED	CENTRO CIRURGICO
DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR – LIFEMED	CRITICO / CTI
DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR – LIFEMED	GRANDE EMERGENCIA
CAMA FAWLER ELETRICA	PEDIATRIA
CAMA FAWLER ELETRICA	PEDIATRIA
CAMA FAWLER ELETRICA	PEDIATRIA
CAMA FAWLER ELETRICA	CLINICA CIRURGICA
CAMA FAWLER ELETRICA	REPOUSO
CAMA FAWLER ELETRICA	ORTOPEDIA
CAMA FAWLER ELETRICA	REPOUSO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO
CAMA FAWLER ELETRICA	CLIN. MED. FEMININA
CAMA FAWLER ELETRICA	CLÍNICA CIRÚRGICA
CAMA FAWLER ELETRICA	CLINICA MED CIRURG
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA – DESEMATEC – HMAR	CLÍNICA GERIATRICA
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA – DESEMATEC – HMAR	CLÍNICA GERIATRICA
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA – DESEMATEC – HMAR	CLÍNICA GERIATRICA
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA – DESEMATEC – HMAR	CLÍNICA GERIATRICA
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA – DESEMATEC – HMAR	CLÍNICA GERIATRICA
DEFIBRILADOR CONVENCIONAL APOLUS	TRAUMINHA
DEFIBRILADOR CONVENCIONAL APOLUS	PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PEDIATRIA
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	CLINICA MED FEMININA
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	CTI – 1
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	PATRIMONIO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO
MONITOR MULTIPARAMETRO 12"ECG/RESP/PNI	CLINICA MED MASC.
ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO	CENTRO CIRÚRGICO
ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO	CTI II – CRITICO
ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO	CTI I – UPG
ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS BIONET	PATRIM. (defeito)
ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS BIONET	CTI 2
SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO	SALA DE GESSO
SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO	SALA DE GESSO
VIDEO LARINGOSCÓPIO C/ 04 LAMINAS	CTI I – UPG
ASPIRADOR MD600-MEDICATE	CENTRO CIRURGICO
ASPIRADOR MD600-MEDICATE	CENTRO CIRURGICO
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	CTI- 2
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	CTI – 2
FOTÓFORO CIRÚRGICO COM BATERIA	CENTRO CIRURGICO
FOTÓFORO CIRÚRGICO COM BATERIA	PATRIMONIO
ELETROCARDIOGRAFO MOD. 5503G	AMBULATÓRIO
ELETROCARDIOGRAFO MOD. 5503G	CLIN. MED. FEMININA
ELETROCARDIOGRAFO MOD. 5503G	ORTOPEDIA
ELETROCARDIOGRAFO MOD. 5503G	CLIN. MED. CIRURGICA
ELETROCARDIOGRAFO MOD. 5503G	CEDIDO ESF MONSUABA
ELETROCARDIOGRAFO MOD. 5503G	HIPODERMIA/ MEDICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO
ELETROCARDIOGRAFO MOD. 5503G	PATRIMONIO
ULTRASSOM FIXO COM ACESSÓRIOS	SALA EX. ULTRASSOM
RAIO X FIXO TE-90	SALA DE RAIOS "X"
RAIO X MÓVEL	SALA DE RAIOS "X"
TOTEM- TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	RECEPÇÃO DE URG
BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA Eip-25 bbp.	CTI I – UPG
CARDIOVERSOR LIFESCHOCK PRO ECG SPO2	CLIN. MED. CIRURGICA
TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CENTRO CIRÚRGICO
NOBREAK POWR SINUS UPS3200	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELETRONICO - PRECISION TC3. + ACES	CENTRO CIRÚRGICO
BISTURI ELETRONICO - PRECISION TC3. + ACES	CENTRO CIRÚRGICO
SISTEMA ELETRICO DE CORTE/PERFUR.ÓSSEO	CME/CENTRO CIRURG.
LAVADORA ULTRASSONICA BR 50	CME
LAVADORA ULTRASSONICA BR 50	CME
SISTEMA AUTOMATIZ. P/ LIMPEZA C/ PISTOLAS	CME
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	GRANDE EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	REPOUSO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CENTRO CIRÚRGICO



DESCRIÇÃO DO BEM	LOCALIZAÇÃO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CTI 2 - ROSA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	GRANDE EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CTI 2 - ROSA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CTI 2 - ROSA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	GRANDE EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CTI 2 - ROSA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	GRANDE EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	GRANDE EMERGENCIA
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	PATRIMONIO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	CENTRO CIRÚRGICO
MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN	PATRIMONIO

*Essa lista ilustra um parâmetro aproximado dos equipamentos, não isentando a contratada de atender todos equipamentos biomédicos existentes e que poderão existir.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO IX

Planilha de Custos para execução dos serviços - HMJ

1. SERVIÇOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
1	Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com registro no CREA	Mês			
2	Supervisor Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
3	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
4	Auxiliar administrativo	Mês			
5	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT – Plantonista (dois profissionais em regime de 12 x 36 horas	Mês			

A	SUBTOTAL mensal	
B	SUBTOTAL Anual (12 X A)	

2. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
3	Aplicação de partes e peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos	Peças	1	80.000,00	

C	SUBTOTAL mensal	
D	SUBTOTAL Anual (12 X C)	



- Para efeito de licitação, este valor deve ser adotado por todas as empresas concorrentes. Porém, somente será pago o que for efetivamente aplicado/executado.
- Valor máximo em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.
- Este valor deve ser preenchido pelos licitantes em seu valor máximo, ou seja, R\$ 80.000,00, embora no desenvolvimento do serviço, a CONTRATADA receberá apenas o que efetivamente aplicar/contratar, tendo um máximo mensal limitado a R\$ 80.000,00, isto é, não é um valor fixo mensal.
- Porém, para efeito de competitividade, todos os licitantes devem aprovisionar o valor máximo nas suas planilhas, assim sendo, R\$ 80.000,00 em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.

	VALORES TOTAIS	VALOR R\$
	VALOR MENSAL (A+C)	
	VALOR ANUAL (B+D)	

Observação: será declarada vencedora a licitante que, além de atender as habilitações deste Edital, apresentar menor preço global anual da proposta.

Planilha de Custos para execução dos serviços - Unidades Municipais de Saúde

3. SERVIÇOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
1	Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com registro no CREA	Mês			
2	Supervisor Técnico	Mês			
3	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
3	Auxiliar Técnico de Manutenção	Mês			
4	Auxiliar administrativo	Mês			

A	SUBTOTAL mensal	
B	SUBTOTAL Anual (12 X A)	



4. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
3	Aplicação de partes e peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos	Peças	1	35.000,00	

C	SUBTOTAL mensal	
D	SUBTOTAL Anual (12 X C)	

- Para efeito de licitação, este valor deve ser adotado por todas as empresas concorrentes. Porém, somente será pago o que for efetivamente aplicado/executado.
- Valor máximo em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.
- Este valor deve ser preenchido pelos licitantes em seu valor máximo, ou seja, R\$ 80.000,00, embora no desenvolvimento do serviço, a CONTRATADA receberá apenas o que efetivamente aplicar/contratar, tendo um máximo mensal limitado a R\$ 80.000,00, isto é, não é um valor fixo mensal.
- Porém, para efeito de competitividade, todos os licitantes devem provisionar o valor máximo nas suas planilhas, assim sendo, R\$ 80.000,00 em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.

	VALORES TOTAIS	VALOR R\$
	VALOR MENSAL (A+C)	
	VALOR ANUAL (B+D)	

Observação: será declarada vencedora a licitante que, além de atender as habilitações deste Edital, apresentar menor preço global anual da proposta.

Planilha de Custos para execução dos serviços - Hemonúcleo

SERVIÇOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
1	Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com registro no CREA	Mês			
2	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

3	Auxiliar Administrativo	Mês			
---	-------------------------	-----	--	--	--

A	SUBTOTAL mensal	
B	SUBTOTAL Anual (12 X A)	

5. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
3	Aplicação de partes e peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos	Peças	1	15.000,00	

C	SUBTOTAL mensal	
D	SUBTOTAL Anual (12 X C)	

- Para efeito de licitação, este valor deve ser adotado por todas as empresas concorrentes. Porém, somente será pago o que for efetivamente aplicado/executado.
- Valor máximo em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.
- Este valor deve ser preenchido pelos licitantes em seu valor máximo, ou seja, R\$ 80.000,00, embora no desenvolvimento do serviço, a CONTRATADA receberá apenas o que efetivamente aplicar/contratar, tendo um máximo mensal limitado a R\$ 80.000,00, isto é, não é um valor fixo mensal.
- Porém, para efeito de competitividade, todos os licitantes devem aprovisionar o valor máximo nas suas planilhas, assim sendo, R\$ 80.000,00 em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.

	VALORES TOTAIS	VALOR R\$
	VALOR MENSAL (A+C)	
	VALOR ANUAL (B+D)	

Observação: será declarada vencedora a licitante que, além de atender as habilitações deste Edital, apresentar menor preço global anual da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

Planilha de Custos para execução dos serviços - Unidade Parque Mambucaba

• **SERVIÇOS**

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
1	Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com registro no CREA	Mês			
	Supervisor Técnico	Mês			
2	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
3	Auxiliar Administrativo	Mês			

A	SUBTOTAL mensal	
B	SUBTOTAL Anual (12 X A)	

• **PEÇAS E ACESSÓRIOS**

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
3	Aplicação de partes e peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos	Peças	1	50.000,00	

C	SUBTOTAL mensal	
D	SUBTOTAL Anual (12 X C)	

- Para efeito de licitação, este valor deve ser adotado por todas as empresas concorrentes. Porém, somente será pago o que for efetivamente aplicado/executado.
- Valor máximo em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.
- Este valor deve ser preenchido pelos licitantes em seu valor máximo, ou seja, R\$ 50.000,00, embora no desenvolvimento do serviço, a CONTRATADA receberá apenas o que efetivamente aplicar/contratar, tendo um máximo mensal limitado a R\$ 50.000,00, isto é, não é um valor fixo mensal.
- Porém, para efeito de competitividade, todos os licitantes devem aprovisionar o valor máximo nas suas planilhas, assim sendo, R\$ 50.000,00 em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.

VALORES TOTAIS	VALOR R\$
----------------	-----------



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

	VALOR MENSAL (A+C)	
	VALOR ANUAL (B+D)	

Observação: será declarada vencedora a licitante que, além de atender as habilitações deste Edital, apresentar menor preço global anual da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2024
PROCESSO N.º 2023042315

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, TREINAMENTO DE USUÁRIO, ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de 2024 na Rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **Secretaria de Saúde**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Srº Rodrigo Cardoso Ramos** e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 90011/2024**, realizado por meio do processo administrativo nº **2023042315**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº**



101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de engenharia clínica, incluindo a manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos, treinamento de usuário, acompanhamento de serviços técnicos com mão de obra qualificada para execução dos serviços em unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital de Pregão Presencial nº 90011/2024, na forma abaixo descrita:

Parágrafo único. O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **2023042315**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE*.



Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SECRETARIA DE SAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da* SECRETARIA DE SAÚDE. e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder



aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 90011/2024.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das



instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução em dinheiro, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria de Saúde, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei 14.133/2021.



Parágrafo Primeiro - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 20 (vinte) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- g. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- h. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:



- h1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- h2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- h3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

i. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

j. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

l. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

m. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

n. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

o. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:



p. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

q. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

r. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

s. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

v. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

w. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

x. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

y. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CFT ou CREA a devido **Termo de responsabilidade Técnica (TRT)** ou **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

- y1. O pagamento da primeira nota fiscal de cada vigência contratual estará condicionado à apresentação desta.

z. No tocante aos aspectos relativos ao direito à propriedade intelectual dos materiais a serem elaborados em conjunto com a CONTRATANTE e utilizado na gestão dos equipamentos tais como manuais, POPs, fluxogramas, etc., bem como os dados gerados da utilização do software de gestão de equipamentos, não cabe a CONTRATADA seus direitos vistos serem inerentes ao desenvolvimento de suas atividades para o pleno atendimento ao objeto deste contrato.

aa. Quando do encerramento da prestação dos serviços estabelecida nesse Termo de



Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar e deixar em poder da CONTRATANTE, um exemplar atualizado de todos os materiais utilizados na prestação de serviço tanto em meio físico como eletrônico bem como realizar a última atualização dos dados no software de gestão de equipamento da CONTRATANTE.

ab. Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.

ac. Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde

ad. Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade do diagnóstico e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.

ae. Realizar treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

af. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos

ag. Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

ah. A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

ai. Será de responsabilidade da CONTRATADA montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas, etc.)

aj. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

ak. Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

al. Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas;

am. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram



a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

an. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

ao. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

ap. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;

aq. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;

ar. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;

as. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;

at. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

au. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

aw. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

av. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

ax. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos disponibilizados para atendimento ao objeto do presente contrato;

ay. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

az. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Whatsapp), sob pena de



arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

ba. Aceitar o desconto, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contrato.

bb. Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato as seguintes documentações:

bc. Declaração expressa de que a empresa dispõe de sistema de informação, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados. O sistema de informação deverá ser composto de Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, permitindo a consulta via web das informações pertinentes aos equipamentos biomédicos.

bd. Declaração expressa de possuir instalações adequadas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta contratação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela prestação do serviço. Os equipamentos de aferição e/ou calibração mínimos a serem apresentados são:

- Analisador de desfibrilador/ cardioversor.
- Simulador de ECG/marca-passo.
- Conjunto de pesos padrão.
- Cronômetro.
- Manovacuômetro.
- Simulador de oximetria.
- Tacômetro.
- Termômetros

bc. Apresentar Certificado de Autorização para efetuar conserto e manutenção em esfigmomanômetros e balanças, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM, nos termos da Portaria nº 088, de 08/07/87.

bd. Relação nominal com 1 (uma) foto 3x4 dos empregados que comporão as equipes, com os dados pessoais de cada um, número de registro, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

be. Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.



bf. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32.

bg. Apresentar cronograma de atividades para os 12 meses de trabalho após início das atividades, aprovado pela Superintendência de Serviços e Direção da Unidade.

bh. Apresentar à Gerência de Engenharia Clínica, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva, corretiva e calibrações, apropriadas às respectivas operações, que deverão ser pactuados mutuamente.

bi. Apresentar visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro, pra licitantes que possuem sede fora do estado do Rio de Janeiro.

bj. Certidão de Registro dos técnicos que serão alocados para a prestação do serviço no Conselho pertinente.

bk. A apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Angra dos Reis, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

bl. Declaração que a contratada utilizará mão de obra local para as funções de mão de obra de horário integral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

e. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições



estabelecidas no Edital e seus anexos;

f. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

g. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Secretário Municipal de Saúde, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.232

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é do *setor competente da Secretaria Municipal de Saúde* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do *Secretário Municipal de Saúde*.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:



- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____() vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO III

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Planilha de Custos para execução dos serviços - HMJ

1. SERVIÇOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
1	Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com registro no CREA	Mês			
2	Supervisor Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
3	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
4	Auxiliar administrativo	Mês			
5	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT – Plantonista (dois profissionais em regime de 12 x 36 horas	Mês			

A	SUBTOTAL mensal	
B	SUBTOTAL Anual (12 X A)	

2. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
3	Aplicação de partes e peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos	Peças	1	80.000,00	

C	SUBTOTAL mensal	
---	-----------------	--



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

D	SUBTOTAL Anual (12 X C)	
---	-------------------------	--

- Para efeito de licitação, este valor deve ser adotado por todas as empresas concorrentes. Porém, somente será pago o que for efetivamente aplicado/executado.
- Valor máximo em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.
- Este valor deve ser preenchido pelos licitantes em seu valor máximo, ou seja, R\$ 80.000,00, embora no desenvolvimento do serviço, a CONTRATADA receberá apenas o que efetivamente aplicar/contratar, tendo um máximo mensal limitado a R\$ 80.000,00, isto é, não é um valor fixo mensal.
- Porém, para efeito de competitividade, todos os licitantes devem aprovisionar o valor máximo nas suas planilhas, assim sendo, R\$ 80.000,00 em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.

	VALORES TOTAIS	VALOR R\$
	VALOR MENSAL (A+C)	
	VALOR ANUAL (B+D)	

Observação: será declarada vencedora a licitante que, além de atender as habilitações deste Edital, apresentar menor preço global anual da proposta.

Planilha de Custos para execução dos serviços - Unidades Municipais de Saúde

3. SERVIÇOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
1	Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com registro no CREA	Mês			
2	Supervisor Técnico	Mês			
3	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
3	Auxiliar Técnico de Manutenção	Mês			
4	Auxiliar administrativo	Mês			

A	SUBTOTAL mensal	
---	-----------------	--



B	SUBTOTAL Anual (12 X A)	
---	-------------------------	--

4. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
3	Aplicação de partes e peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos	Peças	1	35.000,00	

C	SUBTOTAL mensal	
---	-----------------	--

D	SUBTOTAL Anual (12 X C)	
---	-------------------------	--

- Para efeito de licitação, este valor deve ser adotado por todas as empresas concorrentes. Porém, somente será pago o que for efetivamente aplicado/executado.
- Valor máximo em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.
- Este valor deve ser preenchido pelos licitantes em seu valor máximo, ou seja, R\$ 80.000,00, embora no desenvolvimento do serviço, a CONTRATADA receberá apenas o que efetivamente aplicar/contratar, tendo um máximo mensal limitado a R\$ 80.000,00, isto é, não é um valor fixo mensal.
- Porém, para efeito de competitividade, todos os licitantes devem aprovisionar o valor máximo nas suas planilhas, assim sendo, R\$ 80.000,00 em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.

	VALORES TOTAIS	VALOR R\$
	VALOR MENSAL (A+C)	
	VALOR ANUAL (B+D)	

Observação: será declarada vencedora a licitante que, além de atender as habilitações deste Edital, apresentar menor preço global anual da proposta.

Planilha de Custos para execução dos serviços - Hemonúcleo

5. SERVIÇOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
1	Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com registro no CREA	Mês			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

2	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
3	Auxiliar Administrativo	Mês			

A	SUBTOTAL mensal	
B	SUBTOTAL Anual (12 X A)	

6. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
3	Aplicação de partes e peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos	Peças	1	15.000,00	

C	SUBTOTAL mensal	
D	SUBTOTAL Anual (12 X C)	

- Para efeito de licitação, este valor deve ser adotado por todas as empresas concorrentes. Porém, somente será pago o que for efetivamente aplicado/executado.
- Valor máximo em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.
- Este valor deve ser preenchido pelos licitantes em seu valor máximo, ou seja, R\$ 80.000,00, embora no desenvolvimento do serviço, a CONTRATADA receberá apenas o que efetivamente aplicar/contratar, tendo um máximo mensal limitado a R\$ 80.000,00, isto é, não é um valor fixo mensal.
- Porém, para efeito de competitividade, todos os licitantes devem aprovisionar o valor máximo nas suas planilhas, assim sendo, R\$ 80.000,00 em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.

	VALORES TOTAIS	VALOR R\$
	VALOR MENSAL (A+C)	
	VALOR ANUAL (B+D)	

Observação: será declarada vencedora a licitante que, além de atender as habilitações deste Edital, apresentar menor preço global anual da proposta.



Planilha de Custos para execução dos serviços - Unidade Parque Mambucaba – Lote 04

7. SERVIÇOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
1	Engenheiro eletrônico/elétrico/mecânico/mecatrônico com registro no CREA	Mês			
	Supervisor Técnico	Mês			
2	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica com CREA ou CFT	Mês			
3	Auxiliar Administrativo	Mês			

A	SUBTOTAL mensal	
B	SUBTOTAL Anual (12 X A)	

8. PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Atividade	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Mensal
3	Aplicação de partes e peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos	Peças	1	50.000,00	

C	SUBTOTAL mensal	
D	SUBTOTAL Anual (12 X C)	

- Para efeito de licitação, este valor deve ser adotado por todas as empresas concorrentes. Porém, somente será pago o que for efetivamente aplicado/executado.
- Valor máximo em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.
- Este valor deve ser preenchido pelos licitantes em seu valor máximo, ou seja, R\$ 50.000,00, embora no desenvolvimento do serviço, a CONTRATADA receberá



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

apenas o que efetivamente aplicar/contratar, tendo um máximo mensal limitado a R\$ 50.000,00, isto é, não é um valor fixo mensal.

- Porém, para efeito de competitividade, todos os licitantes devem aprovisionar o valor máximo nas suas planilhas, assim sendo, R\$ 50.000,00 em aplicação de partes, peças, acessórios, periféricos e contratação de serviços especializados específicos.

	VALORES TOTAIS	VALOR R\$
	VALOR MENSAL (A+C)	
	VALOR ANUAL (B+D)	

Observação: será declarada vencedora a licitante que, além de atender as habilitações deste Edital, apresentar menor preço global anual da proposta.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)239



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 000/2024_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa _____ se propõe a **prestar os serviços de engenharia clínica, incluindo a manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, gerenciamento de serviços técnicos, treinamento de usuário, acompanhamento de serviços técnicos com mão de obra qualificada para execução dos serviços em unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta e, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Serv.	Prestação de serviços contínuos e especializados de engenharia clínica – Hospital Municipal da Japuíba			
2	1	Serv.	Serviços de Engenharia Clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos – Unidades Municipais de Saúde			
3	1	Serv.	Prestação de serviços contínuos e especializados de engenharia clínica – Hemonúcleo Costa Verde no HMJ			
4	1	Serv.	Serviços de Engenharia Clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos – Unidade Parque Mambucaba			

VALOR TOTAL GLOBAL : R\$ _____ e (por extenso) _____



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

1- COMPOSIÇÃO DO PREÇO

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1- O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei 14.133/2021.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO X

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade *CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão nº 90011/2024

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em _____ de _____ de 2024

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023042315

Folha nº

Rubrica:

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao(à) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão nº 90011/2024

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei: Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem; Que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)**